



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/08/2021 16:51:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **20.444.891/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

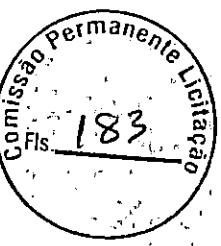
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ESTADO DO MARANHÃO

REGISTRO JURÍDICO DO CRIME

Nº CIVIL DA VITIMA / DA PESSOA
0189709220014 HISTÓRICO

DATA DA Ocorrência
0681717/863-68 20/09/1993

TIPO DE DOCUMENTO
DOCUMENTO
JOAQUIM GUTIÉRREZ CRUZ

DATA DE CASA DA VITIMA
ROSA

DATA DE REGISTRO
05429146649 18/12/2023 24/01/2012

Henrique Fábio R. Freitas

DATA DE REGISTRO
EXO LOTES. 02 10/12/2018

DATA DE REGISTRO
BOCA/AT/0128
BR/0325/2018

ESTADO MARANHÃO

VISÃO GERAL DO DOCUMENTO

173.1827653



CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

BELALUZ ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de constituição, os seguintes abaixo assinados: **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, nascido em 26/03/1972, empresário, portador da cédula de identidade nº 026720132003-0 GEJUSPC/MA e CPF: 487.270.083-04, residente e domiciliado a Av. Constelações, nº 103, Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz Maranhão, CEP: 65913-420 e **ANDREIA ROCHA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Tucurui - PA, solteira, nascida em 26/02/1980, empresária, portadora da cédula de identidade nº 000089937298-8 GEJUSPC/ MA e CPF: 625.527.833-68, residente e domiciliado a Av. Constelações, nº 103, Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz Maranhão, CEP: 65913-420 Tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada, denominada "**BELALUZ ENGENHARIA LTDA**", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que se constitui girará sob o nome empresarial de "**BELALUZ ENGENHARIA LTDA**", e terá sua sede na Av. Constelações, nº 103, Campinas, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-970

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objetivo comercial: Comércio atacadista de material elétrico, instalação e manutenção elétrica, comércio atacadista de materiais de construção em geral, obras de terraplanagem, outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de andaimes, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, perfuração e construção de poços de água, comércio atacadista de água mineral, comércio atacadista de lubrificantes, construção de edifícios, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalação de sistemas de prevenção contra incêndios, atividades de monitoramento de sistemas de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real)

A circular stamp with the text "Comissão Permanente de Licitação" around the perimeter and "Fls. 1" near the bottom left. In the center, it has the number "185" over a horizontal line.

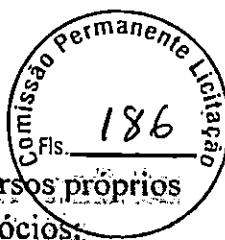
Junta Comercial do Estado do Maranhão
Registro em 11/06/2014 Sob N° 21200866602
140421157 de 11/06/2014 NIRE: 21200866602
2 ENGENHARIA LTDA

Chancela: 64BEDBAB4D4AFADEB2A4FC96515A2099F45982FC
Sao Luis, 12/06/2019

Sao Luis, 12/06/2014

John G. Schaeffer

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretaria(a) Geral

BELALUZ ENGENHARIA LTDA

cada uma integralizado neste ato em moeda corrente do país, com recursos próprios dos sócios, ficando o capital social com a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ	50.000	50	50.000,00
ANDREIA ROCHA OLIVEIRA	50.000	50	50.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e terá o início de suas atividades comerciais na data do registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

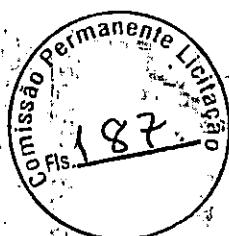
CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013/1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Somente o sócio **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore que será



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 11/06/2014 Sob N° 21200866602
Protocolo: 140421157 de 11/06/2014 NIRE: 21200866602

BELALUZ ENGENHARIA LTDA

Chancela: 64BEDB8B4D4AFADEB2A1FC90515A2098F45982FC
São Luís, 12/06/2014

CLEDRINICE BASTOS DA FONSECA
Secretaria(a) Geral



JUCEMA

BELALUZ ENGENHARIA LTDA.



fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquido com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

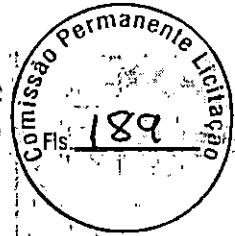
CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Imperatriz, Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se as três primeiras vias para o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz – MA, 06 de Maio de 2014

Pedro Ramos Quirino Cruz

Andreia Rocha Oliveira



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certificado de Registro em 11/06/2014 Sob N° 212003666602

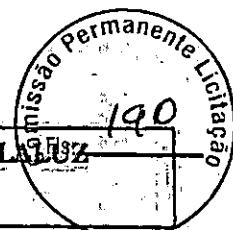
Protocolo: 140421157 de 11/06/2014 NIRE: 212003666602

BELALUZ ENGENHARIA LTDA

Chancela: 648ED08AB4D4FADEB2A4FC96515A2098E45982FC

São Luís, 12/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretaria Geral



1^º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, empresário, nascido em 26/03/1972, residente e domiciliado a Av. das Constelações, 103, Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz - MA, CEP: 65.913-420, portador da Cédula de Identidade nº 02672001320030 GEJUSPC/MA e CPF nº 487.270.083-04, e **ANDREIA ROCHA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Tucuruí - PA, solteira, empresária, nascida em 26/02/1980, residente e domiciliada à Av. das Constelações nº 103 Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz - MA, CEP: 65.913-420, portadora da Cédula de Identidade nº 000089937298-8 GEJUSPC/MA e CPF nº 625.527.833-68, **UNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade Limitada denominada **BELALUZ ENGENHARIA LTDA-ME**, com sede nesta cidade de Imperatriz - MA, à Av. das Constelações nº 103 - Campinas, Imperatriz - MA, CEP 65.901-970, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.444.891/0001-82, cujo Contrato Social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200866602, por despacho do dia 11 de Junho de 2014, resolvem, assim, alterar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - Admitiu - se na sociedade o Sr. **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 20/09/1993, Solteiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº 0189709320016-SESP/MA e do CPF sob nº 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferrama Aptº 403 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65.900-490 e o Sr. **WERBET SILVA ROSA JUNIOR**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 10/05/1995, Solteiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº 0209087120024-GEJUSPC/MA e do CPF sob nº 056.381.023-88, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 830, Edif. Ferrama Aptº 403 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65.900-490.

CLAUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade o Sr. **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, acima qualificado, que cede e transfere 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(Um real) cada uma, correspondente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o sócio **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**, e a Sócia **ANDREIA ROCHA OLIVEIRA**, acima qualificada, que cede e transfere 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(Um real) cada uma, correspondente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o sócio **WERBET SILVA ROSA JUNIOR**. O capital social fica distribuído da seguinte forma pelos sócios:

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ	<u>50.000</u>	<u>50%</u>	<u>50.000,00</u>
WERBET SILVA ROSA JUNIOR	<u>50.000</u>	<u>50%</u>	<u>50.000,00</u>
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O endereço da sociedade **BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME**, que era a Av. Constelações nº 103, Campinas - CEP: 65.901-970, Imperatriz - MA, passa a ser localizada à Av. Getúlio Vargas, nº 1709 - Centro - CEP: 65.903-280, Imperatriz - MA.

CLAUSULA QUARTA - Sua razão Social que é **BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME**, passa a ser **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME**.

CLAUSULA QUINTA - Sua atividade fica acrescida de: Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peculato ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fá pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57, SOB N° 20160830192,
PROTÓCOLO: 160830192-DE, 22/11/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602710399, NIRE: 21200866602.

BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME

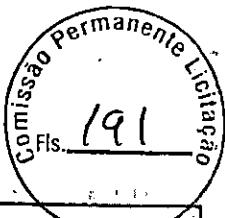
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

SECRETARIA-GERAL

SÃO LUIS, 01/12/2016

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento se impõe, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**1^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: BELALUZ
ENGENHARIA LTDA - ME**

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

A vista da modificação ora ajustada, consolida - se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede à Av. Getúlio Vargas nº 1.709 - Centro, CEP 65.903-280 - Imperatriz - MA.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é (46.73-700) Comercio Atacadista de Material Elétrico, (43.21-500) Instalação e Manutenção Elétrica (46.79-699) Comercio Atacadista de Materiais de Construção em Geral (43.13-400) Obras de Terraplenagem (42.99-599) Outras Obras de Engenharia Civil não especificadas anteriormente(Obras de Infraestruturas)(46.62-100) Comercio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, mineração e Construção; partes e Peças(77.32-201)Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem Operador, Excepto Andaiques(77.32-202)Aluguel de Andaiques(42.22-701)Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de Esgoto e Construções correlatas, exceto obras de irrigação(43.99-105)Perfuração e Construção de Poços de Água (46.35-401)Comércio Atacadista de Água Mineral(46.81-805)Comercio Atacadista de Lubrificantes(41.20-400)Construção de Edifícios(42.21-902)Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica(43.29-104)Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos(43.22-303)Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio(80.20-001)Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônica, e (71.19-701)Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia.

CLAUSULA QUARTA - O capital social por força da cessão e transferência das cotas passam a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ	50.000	50%	50.000,00
WERBET SILVA ROSA JUNIOR	50.000	50%	50.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Junho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência pra a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/12/2016 10:57 SOB N° 20160830192.
PROTÓCOLO: 160830192 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602710390. NIRE: 21200866602.

BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

SECRETÁRIA-GERAL

SÃO LUIS, 01/12/2016

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



1^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró labore", que será fixado anualmente, pelo consenso unânime da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bônus será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peculato ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fôr público ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica elito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57. SOB N° 20160830192.
PROTOCOLO: 160830192 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602730390. NIRE: 21200866602.
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS / 01/12/2016
www.eapressofacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: BELALUZ
ENGENHARIA LTDA - ME**

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

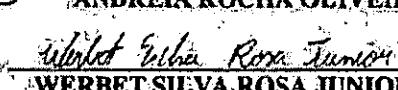
E por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 27 de Outubro de 2016.


PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ


ANDREIA ROCHA OLIVEIRA


HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ


WERBET SILVA ROSA JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57 SOB N° 20160830192,
PROTÓCOLO 160836192, DE 22/11/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
116027103901-NIREI-21200866602.

BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME

Lilian Thóresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 01/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

JUCEMA



ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 20/09/1993, Empresário, portador da CI nº 0189709320016 GEJUSPC/MA e do CPF nº 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferraria Apto. 403, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA CEP 65.900-490 e o Sr. WERBET SILVA ROSA JUNIOR, brasileiro, Solteiro, natural da Imperatriz - MA, nascido em 10/05/1995, empresário, portador da CI nº 020908712002-4 GEJUSPC/MA e do CPF nº 056.381.023-88, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferraria Apto. 403, Centro, na cidade de Imperatriz/MA CEP 65.900-490 UNICOS SÓCIOS da sociedade denominada BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200866602 em 11 de Junho de 2014 com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.444.891/0001-82 resolvem alterar e transformar a Sociedade Ltda em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o Sr. WERBET SILVA ROSA JUNIOR, que cede e transfere o total de suas quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, dando plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres, por si, seus herdeiros e sucessores referente aos negócios sociais até a presente data, ficando assim o capital distribuído:

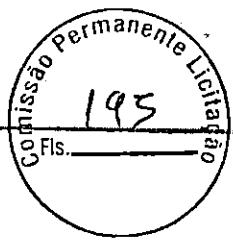
HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ 100% 100.000 R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade cabe ao sócio HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, Vº; 1.013, 1.015, 1.064, CCI/ 2002)

CHAMADO DE REVISÃO DE 28/02/2013 10:45 COD. Nº 21600071739
PROTÓCOLO: 1000012924 DE 22/02/2013. CONTEÚDO DE VERIFICAÇÃO:
1100466942. NOME: 21600071739.
ENTIDADE: GOVERNADOR MENEDES.

JUCEMA

Lilian Iberara Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
sio min. 28/02/2013



CLÁUSULA TERCERA - O Administrador declará sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a Pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peña ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011,§ 1º, CC/202).

CLÁUSULA QUARTA - Fica transformada esta sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, passando o nome empresarial a ser **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - O acervo do capital da sociedade passa a constituir o capital da eireli no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Para tanto, firma em ato contínuo, Ata Constitutiva de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli.

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz-MA, nascido em 20/09/1993, empresário, portador da CI nº 028018292004-2 GEJUSPC/MA e do CPF nº 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 830, Edif. Ferrama Apto. 403, centro, nesta cidade de Imperatriz/MA CEP 65.903-510.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome: **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Av. Getúlio Vargas nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280.

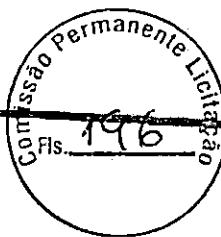
CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa exerce as seguintes atividades:

(46.73-700) Comercio Atacadista de Material Elétrico, (43.21-500) Instalação e Manutenção Elétrica (46.79-599) Comercio Atacadista de materiais de Construção em Geral (43.13-400) Obras de terraplenagem (42.99-599) Outras Obras de Atacadista de Máquinas, Equipamentos para terraplenagem, mineração e Construção; partes e peças (77.32-201)Aluguel de Maquinás e equipamentos para construção sem operador, Exceto Andaiques (77.32-202) Aluguel de andaiques (42.22-701) Construção de Redes de Abastecimento de Água , coleta de Esgoto e Construções correlatas , exceto obras de irrigação. (43.93-103)Perfuração e Construção de poços de Água(46.35-401) Comércio Atacadista de água Mineral (46.81-805)Comercio Atacadista de Lubrificantes (41.20-400)Construção de Edifícios (42.21-902) Construção de estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica(43.29-104) Montagem e Instalação de Sistemas Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos (43.22-303) Instalação de sistema de prevenção Contra Incêndio (80.20-001) Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônicos e (71.19-701) Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia.

CHAMADO O BREVICHO EM 23/02/2018 10:46 HORAS Nº 21600071729.
PROTÓCOLO: 1800122924 EM 23/02/2018, CONTEÚDO DE VERIFICAÇÃO:
116000680242. NIRE: 21600071729.
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI.

JUCEMA

Lilian Thaysara Rodrigues Mendonça
ESTRATÉGICO-CIAL
00-1000, 28/02/2018



CLÁUSULA TERCERA - A empresa iniciou suas atividades em 11 de junho de 2014 e terá prazo de duração indeterminada.

CLÁUSULA QUARTA - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país, e de responsabilidade do empresário: **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total de capital respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao titular **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ** com os poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiro bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

PARÁGRAFO 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO 2º - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1.061 DA LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

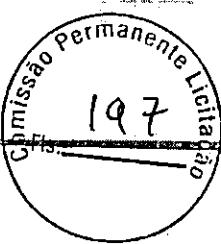
CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário de suas quotas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que verde, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

REGISTRADO O DOCUMENTO EM 28/02/2016 19:45 SOB N° 21680071739.
PROTOCOLADO: 1180000224 DE 23/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800000842. NOME: 21680071739.
SETOR DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

JUCEMA

Maria Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-ESTADUAL
SÃO LUIS, 28/02/2016



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu fólio.

CLÁUSULA DÉCIMA: E por estar assim justo e contratado, levra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição da Empresa, Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os efeitos legais, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos:

Imperatriz, 12 de Dezembro de 2017.

Henrique Jordão R. Cruz
HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

Weberl Silva Rosa Junior
WEBERT SILVA ROSA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2018 10:46 SED N° 2168007768.
PROTÓCOLO: 1000166 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
L1800680342 - NMIC: 21680071739.
INSCRIÇÃO-CONCEITO E ZENITERRA FIDUCIA

JUCEMA

Lilian Thereza Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 23/02/2018
www.jucema.tj.ma.gov.br



**1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: BELALUZ COMÉRCIO E
ENGENHARIA EIRELI**

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 20/09/1993, Comerciante, portador da CI nº 0189709320016 GEJUSPC/MA e do CPF nº 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferrama, Apto. 403, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA CEP 65.900-490 TITULAR da empresa denominada **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600071739 em 28 de Fevereiro de 2018 com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.444.891/0001-82 resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sua atividade que é(46.73.700) Comércio Atacadista de Material Elétrico, (43.21.500) Instalação e Manutenção Elétrica,(46.79.599) Comercio Atacadista de Materiais de Construção em Geral,(43.13.400)Obras de Terraplenagem,(42.99.599) Outras Obras de Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, mineração e Construção; partes e Peças,(77.32.201) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto andaimes, (77.32.202) Aluguel de Andaimes, (42.22.701) Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação, (43.99.105) Perfuração e Construção de Poços de Água, (46.35.401) Comércio Atacadista de Água Mineral,(46.81.805)Comércio Atacadista de Lubrificantes,(41.20.400) Construção de Edifícios,(42.21.902) Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica,(43.29.104) Montagem e Instalação de Sistemas Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos,(43.22.303) Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incêndio,(80.20.001) Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônicos, (71.19.701) Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia e acrescida de (47.44.003) Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos, (47.53.900)Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo e (43.22.302) Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial: **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Av. Getúlio Vargas nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:14 SOB Nº 20190295708.
PROTÓCOLO: 1190295708 DE 15/04/2019; CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
119017038971; NIRE: 21600071739;
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 15/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

UUCEMA

RETRATO CO. O REGISTRO EM 15/04/2019 10-11 SOB. N° 20190295708
PROTÓCOLO N° 1902947208-00 DE 15/04/2019, CODIGO DE: MERRITICAGNA.
1919071730897, NIRE: 201900071239
SECRETAIRIA-GERAL
SACI-TOTS, 15/04/2019
www.empresasefacil.ma.gov.br

PARAGRAFO 2º - Poderão ser designados administradores não titulares na forma

PARAGRAFO 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procedimentos em nome da Eneel, devendo ser especificada no instrumento de mandado, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandado, que no caso, do mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

estranhas ao interesse social.

CLAUSSULA QUARTA - A administração da Empresa Cabo Branco HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, que ficara incumbido de exercer todos os títulos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representar a instituição e, judicialmente, extra-judicialmente, a título de passivamente perante todos os repartições e instituições financeiras, no entanto, o uso do nome Empresaria, em atividades

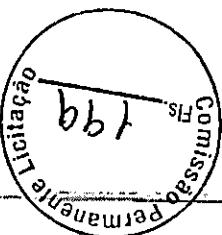
JORDÃO ROSA CRUZ.

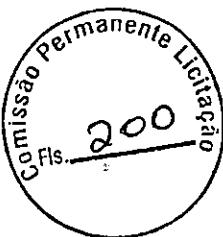
CLUSAUSLA TERCEIRA - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), integrado em moeda corrente do país, e de responsabilidade do empresário HENRIQUE

CLAVUSULA SEGUNDA - Consultura obreto da empresa: (46/3.700)Comercio Atacadista de Material Eletrico (46/79.599)Comercio Atacadista de Material de Construcao em Maquinas, Equipamentos para Terraplenagem, mineraçao e Construcao de Pegas, (77.32.201) Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construcao sem operador, exceto andamies, (77.32.202)Aluguel de Andamies, (42.22.701) Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, exceto Obras de Imagens, (43.99.105)Petruragao e Construcao de Pogas de Agua, (46.35.401)Comercio Atacadista de Agua Mineral, (46.81.805) Comercio Atacadista de Lubrificantes,(41.20.400) Construcao de Edificios,(42.21.902)Construcao de Redes de Distribuicao de Energia Eletrica,(43.29.104) Montagem e Instalação de Sistemas Equipamentos da Iluminação e Sinalização em Vias Publicas, Portos e Canais, (43.22.303)Instalação de Sistemas de Prevenção Controle Aeropontos,(43.22.303)Instalação de Sistemas de Prevenção Controle Especificado de Eletrodomesticos, (47.53.900)Comercio Varejista de Eletrodomesticos, (47.44.003)Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos, (47.19.701) Servicos de Cartografia, Topografia e Geodesia, (43.22.302)Instalação e Manutenção de Sistemas Central de Ar Condicionado, de Especificado de Eletrodomesticos, e Equipamentos de Audio e Video a Vídeo e Veneilagao e Refrigeração.

ENGENHARIA EIRELI

14- ALTERACAO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUITIVO DA EMPRESA
15- INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA-BELALUZ COMERCIO E





**1^a ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA-BELALUZ COMÉRCIO E
ENGENHARIA EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total de capital respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - O Titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa iniciou suas atividades em 11 de Junho de 2014 e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário de suas quotas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos:

Imperatriz/MA, 27 de Março de 2019.

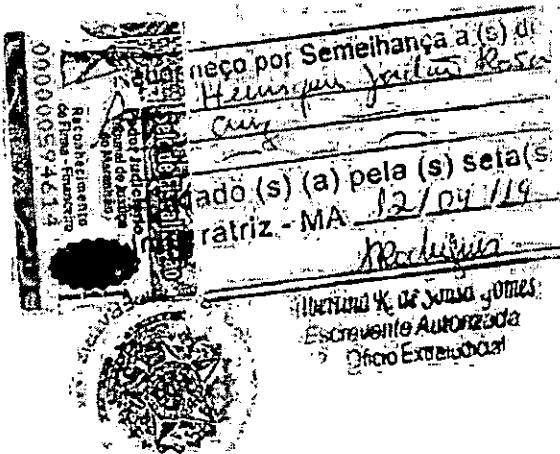
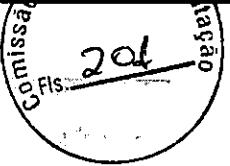
Henrique Jordão Rosa Cruz
HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

Titular - Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:14 SOB N° 20190295708.
PROTÓCOLO: 190295708 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703897 - NIRE: 21600071739.
BELALUZ/COMÉRCIO E ENGENHARIA-EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



COMPROVAÇÃO DE AUTÊNTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios amparado pelo artigo 19, inciso II da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Vila Nova dos Martírios (MA) 17,08,2021

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019, 10:14' SOB N° 20190295708.
PROTÓCOLO: 190295708 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703897. NIRE: 21600071739.
BELA VIE COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 15/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.444.891/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2014
NO ME EMPRESARIAL BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELALUZ ENGENHARIA		PORTA-ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
41.20-4-00 - Construção de edifícios		
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica		
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
43.22-3-03 - Instalações do sistema de prevenção contra incêndio		
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos		
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
46.85-4-01 - Comércio atacadista de água mineral		
46.82-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes		
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalimes		
77.32-2-02 - Aluguel de andalimes		
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)		
LOGRADOURO, AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1709	COMPLEMENTO PARCEIRO
CEP 65.903-280	BARRA/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8148-9510
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emittido no dia 12/08/2021 às 17:49:21 (data e hora de Brasília);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 20.444.891/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:10:15 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: C11E3EE3.B817.88B9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios amparado pelo artigo 19, Inciso II da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no site do órgão emissor

Vila Nova dos Martírios (MA) 17/08/2021



Voltar	Imprimir
--------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.444.891/0001-82

Razão Social: BELALÚZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

Endereço: AV. GETULIO VARGAS 1709 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502581038484861

Informação obtida em 23/07/2021 11:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br.

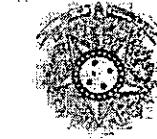
COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios amparado pelo artigo 19, Inciso II da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sitio do órgão emissor

Vila Nova dos Martírios (MA) 17/08/2021

CERTIDAO NEGATIVA DE DIREITOS TRABALHISTAS

DIREITOS TRABALHISTAS
RESERVADA AO TRABALHISTA



Nome: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI (MATERIAIS)

CNPJ: 20.444.891/0001-82

CEP: 04021-1542/2021

Expedição: 04/08/2021, às 19:06:30

Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certidão que, mediante CNPJ sob o nº 20.444.891/0001-82, não consta de:

Banço Nacional de Direitos Trabalhistas, inscrição (a) do Conselho Administrativo, nº 1410/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, acréditação feita no art. 62-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pela Let. nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e

titulares dos dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos titulares das respectivas empresas em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

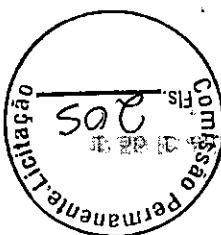
No caso de pessoa jurídica, a certidão acerta a expedição em relação a todas as suas estabelecimentos, agências ou filiais.

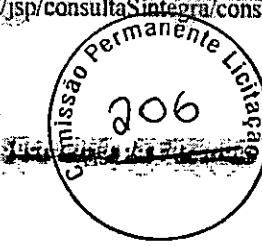
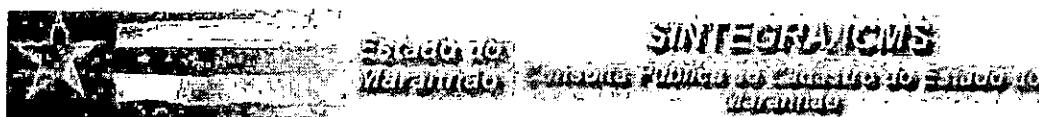
A credibilidade destas certidões é condicionada a validação da sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

As credenciais de sua credibilidade são de responsabilidade da sua autenticação, emitida grau de menor.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Direitos Trabalhistas constam os dados de execução de acordos firmados perante o Ministro Publico do Estado, ou a recomendações determinadas em lei ou decretos. As recomendações ou a recomendação firmada em que não conste os acordos que já estão trabalhados, inclusive no sentido de estabelecerem um ambiente de trabalho quanto às obrigações trabalhistas pertinente à justiça do trabalho quanto as obrigações necessárias à identificação das processos naturais e judicializadas.





Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.444.891/0001-82 | Inscrição Estadual: 12.439849-9
 Razão Social: BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI
 Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GETULIO VARGAS
 Número: 1709 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 Município: IMPERATRIZ | UF: MA
 CEP: 65903280 DDD: Telefone: 91906048

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAEs Secundários:

Código	Descrição CNAE
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399105	PURIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4793900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
71119761	SERVÍCIOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESTIA
7132201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4126100	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7132202	ALUGUEL DE ANDAIMES
9020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4298599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 31/03/2021

OBRIGAÇÕES

DE 01/04/2009 (4681805); 01/04/2010 (4662100); 01/07/2010 - (CNAE's): (4673700-4679699-4635401), 29/09/2015 - (Devido e emissão voluntária);

EDE a partir de:

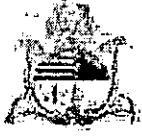
GTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/06/2021

Número da Consulta:

[Novo Consultor](#) | [Imprimir](#)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 171972/21. Data da: 14/06/2021 13:41:44.

Inscrição Estadual: 124398499 CPF/CNPJ: 20444891000182

Razão Social: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AVÉ GETÚLIO VARGAS, 1709 CEP: 65903280

Telefone: (99)91906048 Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios amparado pelo artigo 19, inciso II da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no site do órgão emissor

Vila Nova dos Martírios (MA) 17/09/2021



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032250/21 Data da: 06/05/2021 11:49:05

Inscrição Estadual: 124398499 CPF/CNPJ: 20444891000182

Razão Social: BELALÚZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1709 CEP: 65903280

Telefone: (99)91906048 Município: IMPERATRIZ UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios amparado pelo artigo 19, inciso II da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Vila Nova dos Martírios (MA) 17/08/2021


PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, Nº 750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000961412021

Data de expedição: 04/08/2021 19:02:11

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI** que possui o CNPJ 20.444.891/0001-82 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 20.444.891/0001-82

Razão Social: BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS

Número: 1709

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
11/06/2014

Código de validação: 61649A394E7CDDF3EE4A30EEFAB20B13

Data de validade da certidão: 03/10/2021

Finalidade: CND

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios amparado pelo artigo 19, inciso II da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no sítio do órgão emissor

Vila Nova dos Martírios (MA) 17/08/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"
Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-450
Tel.: (0xx99) 3529-2039



SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

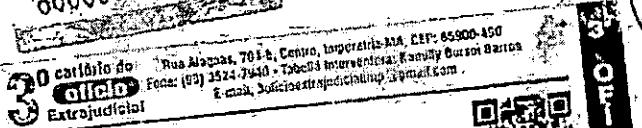
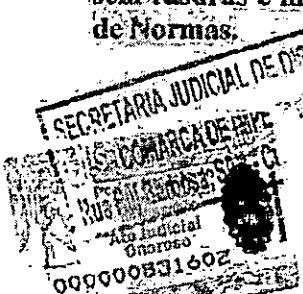
USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, do mês de **junho de 1971** até a presente data, **03/08/2021** às **11h52**, NÃO CONSTA distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA ou CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ, sob o nº **20.444.891/0001-82**.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **03 (três) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um)**. Eu, **Arlete dos Santos Sousa Martins**, Auxiliar Judiciário, matrícula **116236**, digitei e datei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, 03 de agosto de 2021.

Edilene Bandeira de Araújo
Edilene Bandeira de Araújo
Secretaria da Distribuição
Mar: 180285



AUTENTICO E DOU PE QUE A COPIA E A REPRODUÇÃO FIEL
DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA EN TESTE.
VERDADE - IMPERATRIZ-MA, 08/08/2021.
MARIA DA LUZ SOUSA DA SILVA - RECEVENTE AUTORIZADA
Valor: 4,63 Peso: 0,13 FMP: 10,18 Pades: 0,12 Total: 5,12 - 08/08/2021
Data: AUTENTICO202982550226V1B13 - Consulte em www.judmato.com.br
Manda ca Luz Sousa da Silv

Arlete dos Santos Sousa Martins
30 OFICIO SECRETARIA JUDICIAL



BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETTRICA BELALUZ

Av. Getúlio Vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280

CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est.: 124.398.499

NIRE 21600071739

Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa	87.414,67	
Bcos. c/Movimento	1.069,38	88.484,05

ALMOXARIFADO

Estoques	323.662,69
----------	------------

CREDITOS SOBRE VENDAS

Notas a Receber	257.994,61
-----------------	------------

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios:

(-) Depreciação Acumulada: 16.204,91

Veículos: -5.138,08

(-) Depreciação Acumulada: 65.355,40

Computadores e Periféricos: -15.031,74

(-) Depreciação Acumulada: 10.973,17

Maquinas e Equipamentos: 3.658,45

(-) Depreciação Acumulada: 12.455,70

Instalações: -4.670,88

(-) Depreciação Acumulada: 211.893,10

Reserva de Depreciação: 32.673,29

255.709,84

TOTAL DO ATIVO

924.781,81

Belaluz Com. e Engenharia Eireli

Henrique Jordão Rosa Cruz

CPF: 668.717.863.68 / Titular

Sigla: Pascualito Braga

CRC: 6560/MA

COLABOR

CNPJ: 215.837.223/01

Henrique Jordão Rosa



BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETTRICA BELALUZ

Av. Getulio Vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280

CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est: 124.398.499-4

NIRE 21600071739

Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

Fornecedores Nacionais	110.214,26
------------------------	------------

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Simples Nacional à pagar	13.746,34
--------------------------	-----------

OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS

Salários à Pagar	5.642,42
FGTS à Pagar	508,98
INSS à Pagar	<u>263,58</u>

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Parcelamento Simples Nacional à Pagar	143.504,75
---------------------------------------	------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital Nacional	100.000,00
------------------	------------

RESERVAS DE LUCROS

Lucros Acumulados	417.029,54
-------------------	------------

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Lucro do Exercício	<u>134.871,94</u>	<u>651.901,48</u>
--------------------	-------------------	-------------------

TOTAL DO PASSIVO

921.781,81

Belaluz Com e Engenharia Eireli
Henrique Jordão Rosa Cruz
CPF: 668.717.863.68 / Titular

Henrique Jordão Rosa Cruz

Siências Sociais
CRC 65081
CONFADOR
275.8327.763-6



BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETTRICA BELALUZ

Av. Getulio Vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280

CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est.: 124.398.499

NIRE 21600071739

Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

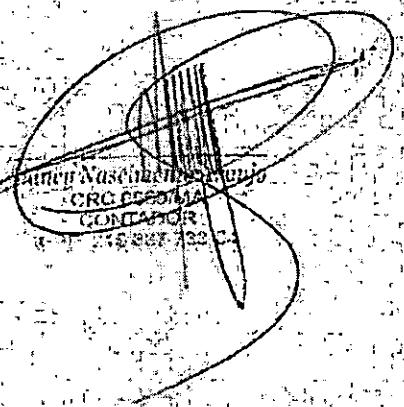
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RECEITA 2020

JANEIRO	21.965,98
FEVEREIRO	108.327,39
MARÇO	11.209,79
ABRIL	233.340,74
MAIO	107.194,57
JUNHO	58.158,33
JULHO	321.531,63
AGOSTO	103.519,26
SETEMBRO	204.570,65
OCTUBRO	129.822,72
NOVEMBRO	148.359,15
DEZEMBRO	149.848,70
 TOTAL	 1.598.043,91

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro 2020

Belaluz Com. e Engenharia Eireli
Henrique Jordão Rosa Cruz
CPF: 668.717.863.68 / Titular

Henrique Jordão Rosa Cruz





BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETTRICA BELALUZ

Av. Getúlio Vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280
CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est: 124.398.499
INIRE: 21600071739

Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2020

(+) RECEITAS DE MERCADORIAS VENDIDAS	1.598.048,91
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(136.156,96)
(-) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	1.133.068,54
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.173.365,23)
(-) LUCRO OPERACIONAL	288.526,72
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
ADMINISTRATIVAS	101.562,69
FINANCEIRAS	2.197,03
TRIBUTÁRIAS	8.332,37
GERAIS	41.562,69
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(133.654,78)
	134.871,94

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO DE 2020

(+) LUCRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	417.029,54
(+) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	134.871,94
(-) LUCROS ACUMULADOS	551.901,48

Concordamos com a exatidão do presente Balanço Patrimonial e suas respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício e Resultado Acumulado, realizado em 31 de Dezembro de 2020.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2020

Belaluz Com. e Engenharia Eireli
Henrique Jardão Rosa Cruz
CPF: 668.717.863.68 / Titular

Henrique Jardão Rosa Cruz

Nathen Anselmo da Costa
CRG: 050001
CENTADOR
NFE: 215.537.733-04



BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETTRICA BELALUZ
AV. Getúlio Vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280
CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est: 124.398.499
NIRE 21600071739

Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ANALISE DE BALANÇO

LG = ATIVO CIRC. + REAL LONGO PRAZO	670.141,35	2,45%
PASSIVO CIRC. + EXIG. LONGO PRAZO	272.880,33	
SG = ATIVO TOTAL		
PASSIVO CIRC. + EXIG. LONGO PRAZO	924.781,81	3,39%
LC = ATIVO CIRCULANTE		
PASSIVO CIRCULANTE	129.375,58	7,15%

Examinamos contas da empresa **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**, relativamente ao Exercício Financeiro de 2020, constatamos sua exatidão, pelo que opinamos pela aprovação, conforme documentação enviada à Contabilidade.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2020

Belaluz Com e Engenharia Eireli
Henrique Jordão Rosa Cruz
CPF: 668.717.863.68 / Titular

Henrique Jordão Rosa Cruz

Sociedade de Contabilidade
CIRC 6503/MA
CONTADOR
SUSCR 15.837.733-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital,
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 216

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI** consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO

COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Certifico para os devidos fins comprobatórios amparado pelo artigo 19, inciso II da Constituição Federal, que este documento é autêntico conforme averiguação realizada no site do órgão emissor

Vila Nova dos Martírios (MA) 17/08/2021

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021, 10:49:50Z, N° 20210191201.
PROTOCOLO: 210191201, DE 05/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12150013427, CNPJ DA SEDE: 20444881000182,
NIRE: 21600071739, DATA EFETIVO DO REGISTRO: 04/02/2021.

JUCEMA

LILIAN TELES RODRIGUES MENDONÇA
EXCUTRÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validação deste documento deve ser feita no site www.empresafacil.ma.gov.br, informando os dados necessários de verificação.



TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0055 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0055 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 55 folhas numeradas de 1 a 55, e que servirá de Livro Diário de número 002 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei nº 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1700
Bairro: Centro
Cidade: Imperatriz - MA
CNPJ: 20.444.891/0001-82
Inscr. Estadual: 124398499
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de fevereiro de 2010
Nº da Inscrição: 21600071739

CEP: 65903280

Imperatriz, 01 de Janeiro de 2020.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

EMPRESARIO

CPF: 060.117.882-08

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ
CONTADOR
CPF: 215.837-17



TERMO DE ENCERRAMENTO.

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0055 folhas, numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0055 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1 com 55 folhas numeradas de 1 a 55; é que serviu de Livro Diário da número, 002 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações, realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa : BEALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1709

Bairro: Centro,

CEP: 65903280

Cidade: Imperatriz - MA

CNPJ: 20.444.891/0001-82

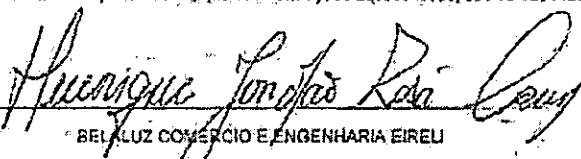
Inscr. Estadual: 124398499

Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de fevereiro de 2018.

Nº da Inscrição: 21600071739

Imperatriz, 31 de dezembro de 2020

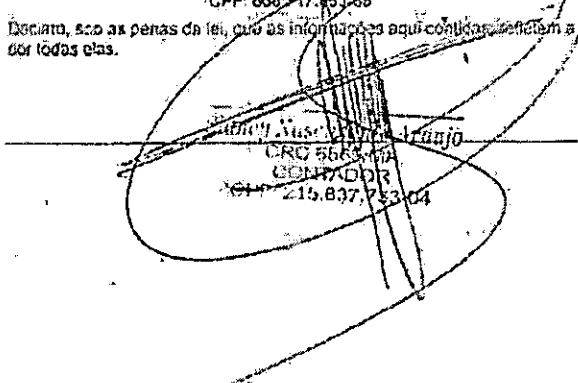
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

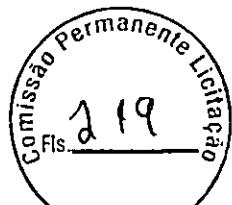

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

EMPRESÁRIO

CPF: 660.117.861-68

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.


Henrique Jordão Rosa Cruz
CRC 56667
CONDAFID
Nº 216.837.753-04



Página 56 de 56



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 6569, inscrito no CPF nº 21583773304, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
21583773304	6569	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2021, 18:06:37, SOB N°
20210231050.
PROTÓCOLO: 210231050 DE 11/02/2021. MIRE: 21600071739.
BELALUX COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI.

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARREIRO LOPES FILHO,
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
RIO LUIS, 11/02/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração.

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro, exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12100985520 em: 11/02/2021, protocolo 210231050. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
Número de Registro: 21600071739
CNPJ: 20444891000182
Município: Imperatriz

Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO	MA6569

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2021, 18:06:42 (SOB N°
20210231050).
PROTÓCOLO: 210231050, DE 11/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12100985520. MIRE: 21600071739.
BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI.

JUCEMA

ANSLEMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2021

10/08/2021

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA
Certidão nº: MA/2021/00003863	
Nome: SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO CPF: 215.837.733-04	
CRC/UF nº: MA-000569/O Categoría: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
Validade: 08.11.2021	
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO	
Livro: LICITAÇÃO	
Exercício: 2021	

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spw/MA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF: 215.837.733-04 Controle: 7536.8162.8790.9103



Prefeitura Municipal de Cidelândia
Av. Senador Henrique de La Roque, S/N Centro CEP: 65.921-000 - Cidelândia/MA.
CNPJ: 01.610.134/0001-97 - Insc. Est: Isento
Site: <http://www.cidelandia.ma.gov.br>

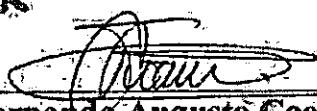
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 01.610.134/0001-97, estabelecida na Av. SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, S/N - CENTRO, CEP: 65.921-000 na cidade de CIDELÂNDIA/MA, atesta para fins de Licitação, que a empresa **BELALUZ COMÉRCIO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 20.444.891/0001-82, Localizada na Avenida Getulio Vargas, 1709, Centro, Imperatriz- MA, CEP 65903-280, presta com excelência, fornecimento de materiais elétricos e serviços.

Registrados, ainda, que os produtos e serviços referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imperatriz - MA, 23 de Março de 2021.




Fernando Augusto Coelho Teixeira
CPF: 033.642.983.51

3º cartório da **Rua Alagoas, 704 b, Centro, Imperatriz- MA, CEP: 65903-190**
Ofício Fone: (98) 3524-9340 - Zelador Interventor: Kaudy Borges Barros
Email: Oficio3@mpma.mp.br

RECONHEÇO, POR SEMELHANÇA, A FIRMA DE: **FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, DO CPF: 033.642.983.51**
DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 23/03/2021.

Maria da Luz Souza da Silva - Escrivãeta Autodenominada
Kadu 1.4, 43° Ofício, 12º Fórum, 0, 18° Salões, 0, 18 Total 5, 12
Fone: (98) 3524-9340 - Zelador Interventor: Kaudy Borges Barros
Email: Oficio3@mpma.mp.br - Consultar em sele.mpa.jus.br


Marco 23 Luric Coelho Neto
FSC 23/03/2021 - 100736
3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL



CONTRATO N° 034/2020/ASS.JUR/PMC/MA/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ELETRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Rocque s/n, Centro; por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 19067842001-2 SSP/MA e CPF nº. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.444.891/0001-82, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 1709, Centro, Imperatriz - Ma, neste ato, representada pelo Sr. Joaquim Quirino Cruz, portador do RG nº 028923592005-8 SS/PI e do CPF/MF nº 343257003-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 012/2020, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial nº 012/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo haver ser inferior a esta;
- II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos produtos;
- IV. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

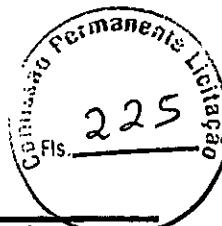


- V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato;
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
- IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



- II.** Veto o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- III.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- IV.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- VI.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- VII.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- VIII.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- IX.** Fornecer, atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ 694.538,80 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de



Regularidade do FGTS = CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):

03. Secretaria Municipal de Administração:

0303 - Secretaria de Administração;

04.122.0014.2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Iluminação Pública						
Item	Descrição	Un	Qtd	P. Unit	P. Total	
1	Base p/ relé fotoelétrico ext. Fixa	Pc	2000	13,50	27.000,00	
2	Braço p/lumin. public. 1,00 mt 3/4"	Pc	1000	21,00	21.000,00	
3	Cabo alumínio isolado duplex 1x10mm ² + 1 neutro.nu	Mt	1000	2,63	2.630,00	
4	Cabo cobre flex. 750v 2x5 mm ² "azul"	Mt	5000	1,45	7.250,00	
5	Cabo cobre flex. 750v 4 mm ² "preto"	Mt	3000	2,60	7.800,00	
6	Cabo cobre flex. 750v 6 mm ² "verde"	Mt	3000	3,90	11.700,00	
7	Cabo cobre flex. 750v 010 mm ² "vermelho"	Mt	2000	6,25	12.500,00	
8	Cabo cobre flex. 750v 016 mm ² "azul"	Mt	1000	12,24	12.240,00	
9	Cabo cobre flex. 750v 025 mm ² "preto"	Mt	1000	15,10	15.100,00	
10	Cabo cobre nu 16mm ² mt 7 fios normatizado	Mt	2000	6,06	12.120,00	
11	Cabo p.p.cobre 500v Awg 2x10 - 2x04 mm ²	Mt	1000	6,23	6.230,00	
12	Cabo p.p.cobre 500v Awg 2x12 - 2x2,5 mm ²	Mt	1000	4,27	4.270,00	
13	Cabo p.p.cobre 500v Awg 3x10 - 3x04 mm ²	Mt	1000	8,92	8.920,00	
14	Cabo p.p.cobre 500v Awg 3x12 - 3x2,5 mm ²	Mt	1000	5,49	5.490,00	
15	Chave p/comando iluminação em grupo 2 x100a c/disjuntor e contator	Pc	3	1.012,04	3.036,12	
16	Chave p/comando iluminação em grupo 2 x30a c/disjuntor e contator	Pc	3	708,70	2.126,10	
17	Chave p/comando iluminação em grupo 2 x60a c/disjuntor e contator	Pc	3	757,57	2.272,71	
18	Conector de torção dedal 1,0mm x 4,0 mm ² nylon laranja ct0048	Pc	5000	1,20	6.000,00	



19.	Conector deriv. Perfurante pequeno 70-10 principal 10-70mm deriv. 1,5-10mm²	Pc	1000	8,49	8.490,00
20.	Conector p/haste cooperweld 1/2" 5/8"	Pc	100	8,49	849,00
21.	Porta lâmpada de porcelana e27	Pc	1000	2,20	2.200,00
22.	Fita isolante 18x20m	Pc	200	6,68	1.336,00
23.	Fita isolante alta fusão 19x10m	Pc	200	33,36	6.672,00
24.	Haste cooperweld 5/8" x 2,40 baixa camada	Pc	100	27,63	2.763,00
25.	Luminária pública p/poste 125/250w e-27 encaixe 26mm aberta ip-100	Pc	1000	26,53	26.530,00
26.	Luminária pública led 150w 220v	Pc	30	1.288,61	38.658,30
27.	Luminária pública led 100w 220v	Pc	20	580,00	11.600,00
28.	Parafuso máquina 5/8x10" 16x250	Pc	400	7,50	3.000,00
29.	Rele bimet.3ua61 p/3tf 51 90-120 ate 120-150a	Pc	10	757,88	7.578,80
30.	Rele bimet.3ua66 p/3tf 53,54,55 e 56 160-250a	Pc	10	1.761,88	17.618,80
31.	Rele falta de fase 220v ffs	Pc	10	84,44	844,40
32.	Rele falta de fase 380v ffn-22	Pc	10	105,13	1.051,30
33.	Rele fotoelet.1000w 220v s/base nf	Pc	1000	21,12	21.120,00
34.	Rele tempo 15 segundo tipo rte 220v	Pc	15	98,82	1.482,30
35.	Rele tempo 30 segundo estrela triângulo 220v	Pc	15	83,99	1.259,85
36.	Contator cix1f 14022-3tf51 220v 140a	Pc	20	695,42	13.908,40
37.	Contator cix1f 17022-3tf52 220v 170a	Pc	20	1.128,31	22.566,20
38.	Contator tripolar cix1f 3222 220v 3tf44 32a	Pc	30	148,66	4.459,80
39.	Rele bimetálico 3ua52 8-12,5a	Pc	10	74,49	744,90
40.	Lâmpada led 100w e-27 6500k bivolt	Pc	20	332,77	6.655,40
41.	Lâmpada led 30w e-27 6400k bivolt	Pc	2000	119,45	238.900,00
42.	Lâmpada led 40w e-27 6400k bivolt	Pc	20	152,12	3.042,40
43.	Lâmpada led 65w 6500k bivolt	Pc	20	151,29	3.025,80
44.	Transform monofásico 1,5 kv.0015 kva	Pc	2	4.666,64	9.333,28
45.	Transform trifásico 13,8 kv.0030 kva	Pc	2	9.495,13	18.990,26
46.	Transform trifásico 13,8 kv.0045 kva	Pc	2	11.249,59	22.499,18
47.	Transform trifásico 13,8 kv.0075 kva 220/380v	Pc	2	14.837,25	29.674,50
Valor Total em R\$					694.538,80

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção, não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA. - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Açailândia - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas:

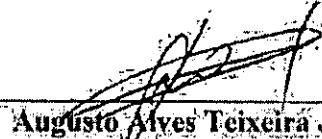
Cidelândia/MA, 07 de abril de 2020.



PROVEDORIA DE
Cidelândia
Construtora com alma cívica!

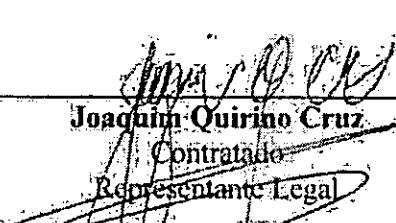
AV. Senador La Rocque, s/n; Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97




Augusto Alves Teixeira Junior

Contratante

Ordenador de Despesas


Joaquim Quirino Cruz

Contratado

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF/MF 169.970.871-08



CPF/MF 015.450.703-51



AV: Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000. Cidelândia - MA.
Tel: (99) 3535-0386.
CNPJ nº 01.610.134/0001-97



CONTRATO N° 034/A/2020/ASSJUR/PMC/MA/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos setimo dia do mês de abril do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 19067842001-2 SSP/MA e CPF nº 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MP nº 20.444.891/0001-82, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 1.709, Centro, Imperatriz – Ma, neste ato, representada pelo, Sr. Joaquim Quirino Cruz, portador do RG nº 028923592005-8 SS/PI e do CPF/MF nº 343257003-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 012/2020, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial nº 012/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos produtos;
- IV. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



V. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato, sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

XV. Árcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como: frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



- II. Vetoar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

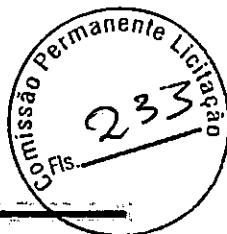
A Vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 297.496,65 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de



Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):

05 Secretaria Municipal de Educação

0503 Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0061.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Secretaria de Educação:					
Item	Descrição	Un	Qtd	P. Unit	P. Total
48	Abraçadeira nylon 150x3,6mm branco	Pc	700	0,20	140,00
49	Abraçadeira nylon 1014 - 200 x 2,6mm - std preta	Pc	1000	0,20	200,00
50	Abraçadeira tipo "d" 03/4" c/cunha	Pc	1000	1,43	1.430,00
51	Lâmpada led tubular 18 10w 6.500k bivolt	Pc	200	23,90	4.780,00
52	Lâmpada led tubular 18 18w 6.500k bivolt	Pc	200	32,68	6.536,00
53	Base p/ rele fotoelétrico ext. fixa	Pc	50	13,50	675,00
54	Cabo cobre flex 750v 2,5 mm ² "preto"	Mt	3000	1,45	4.350,00
55	Cabo cobre flex 750v 4 mm ² "azul"	Mt	3000	2,60	7.800,00
56	Cabo cobre flex 750v 6 mm ² "preto"	Mt	3000	3,90	11.700,00
57	Cabo cobre flex 750v 010 mm ² "preto"	Mt	2000	6,25	12.500,00
58	Cabo cobre flex 750v 016 mm ² "preto"	Mt	1000	12,24	12.240,00
59	Cabo cobre flex 750v 025 mm ² "preto"	Mt	300	15,10	4.530,00
60	Cabo cobre nu 10mm ² mt 7 fios normatizado	Mt	500	6,06	3.030,00
61	Cabo cobre nu 25mm ² mt 7 fios comercial	Mt	300	9,28	2.784,00
62	Cabo p.p.cobre 500v: Awg 2x08 - 2x06 mm ²	Mt	200	8,96	1.792,00
63	Cabo p.p.cobre 500v: Awg 2x10 - 2x04 mm ²	Mt	500	6,23	3.115,00
64	Cabo p.p.cobre 500v: Awg 2x12 - 2x2,5 mm ²	Mt	500	3,93	1.965,00
65	Cabo p.p.cobre 500v: Awg 3x10 - 3x04 mm ²	Mt	500	8,92	4.460,00
66	Cabo p.p.cobre 500v: Awg 3x12 - 3x2,5 mm ²	Mt	500	5,49	2.745,00
67	Cabo p.p.cobre 500v: Awg 3x14 - 3x1,5 mm ²	Mt	500	3,56	1.780,00
68	Cabo p.p.cobre 500v: Awg 4x08 - 4x06 mm ²	Mt	500	17,29	8.645,00
69	Caixa p/ponto de luz pvc 4x2 amarela	Pc	1000	1,35	1.350,00
70	Caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fmd	Pc	1000	3,03	3.030,00

71	caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fms octo amarela	Pc	400	5,62	2.248,00
72	chave blindada trif.0030a/250v F-321	Pc	10	154,21	1.542,10
73	Chave part. Direta monof. 440v/7,5/10cv pda-01.25-a 16-18a	Pc	5	211,95	1.059,75
74	Chave part. Direta 380v 7,5cv 3re1016 1kal7	Pc	5	158,15	790,75
75	Conector p/haste cooperweld 1/2 5/8"	Pc	50	1,85	92,50
76	contator auxiliar cad32n17 220v 60hz	Pc	10	189,60	1.896,00
77	Contator 3tf - 42.22.oxn2 16.a 220v 2na+2nf 50/60hz	Pc	10	152,98	1.529,80
78	contator 3tf - 43.22.oxn1 22.a 22v 2na+2nf 60hz	Pc	10	189,09	1.890,90
79	curva p/eletroduto pvc antichama 1.1/2"	Pc	100	5,31	531,00
80	Curva p/eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	200	1,43	286,00
81	Curva p/eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	100	3,08	308,00
82	Eletroduto pvc rígido 01/2"	Pc	100	6,49	649,00
83	Eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	200	8,70	1.740,00
84	Eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	100	20,56	2.056,00
85	Fita isolante 18x20 m	Pc	50	6,68	334,00
86	Fita isolante alta fusão 19x10m	Pc	50	33,36	1.668,00
87	Haste cooperweld 1/2 x 1,20 bc - 11,11mm2	Pc	100	9,07	907,00
88	Haste cooperweld 5/8 x 2,00 baixa camada	Pc	50	25,06	1.253,00
89	centro dist pvc emb 4/6 disj. c/barra neutro e terra	Pc	50	45,36	2.268,00
90	Centro dist pvc emb 8/12 disj c/barra neutro e terra	Pc	5	60,49	302,45
91	Luminária tartaruga pvc e-27 25w preta	Pc	100	23,20	2.320,00
92	Plafon pvc redondo âmbar branco e-27 100w	Pc	600	4,63	2.778,00
93	1 int. paral. Horizontal 10a 250v	Pc	300	9,22	2.766,00
94	1 int. simples + 1 tomadas 10a 250v	Pc	300	12,61	3.783,00
95	1 int. simples + 2 tomadas 10a 250v	Pc	500	18,78	9.390,00
96	1 tomada horizontal 2p+t 10a 250v	Pc	300	8,65	2.595,00
97	2 int. paral. 10a 250v	Pc	150	7,89	1.183,50
98	2 tomada 2p+t 10a 250v	Pc	150	16,00	2.400,00
99	3 int. simples 10a 250v	Pc	150	15,77	2.365,50
100	Sobrepor 1 int. simples 10a 250v	Pc	400	7,89	3.156,00
101	Sobrepor 1 int. simples 10a+ tomada 20a 250v	Pc	150	13,60	2.040,00
102	Sobrepor 1 tomada 20a 250v	Pc	500	9,98	4.990,00
103	Soquete s/chave e.27	Pc	1000	3,27	3.270,00
104	1 int. Simples+ tomada 6/10a 4x2	Pc	500	9,34	4.670,00
105	1 interruptor simples 6a 4x2	Pc	800	5,21	4.168,00
106	1 tomada simples 10a 4x2	Pc	800	6,65	5.320,00
107	2 interruptor simples 6a 4x2	Pc	500	8,86	4.430,00
108	2 tomada 10a 4x2	Pc	400	11,52	4.608,00
109	Disjuntor tripolar 10a curva c	Pc	20	41,68	833,60
110	Disjuntor tripolar 16a curva c	Pc	20	41,68	833,60
111	Disjuntor tripolar 20a curva c	Pc	20	41,68	833,60
112	Disjuntor tripolar 32a curva c	Pc	20	41,68	833,60



113	Disjuntor unipolar 10a curva c.	Pc	100	8,49	849,00
114	Disjuntor unipolar 16a curva c.	Pc	100	8,49	849,00
115	Disjuntor unipolar 20a curva c.	Pc	100	8,49	849,00
116	Disjuntor unipolar 25a curva c.	Pc	100	8,49	849,00
117	Disjuntor unipolar 32a curva c.	Pc	20	8,49	169,80
118	Disjuntor unipolar 40a curva c.	Pc	50	9,26	463,00
119	Projetor led 20w 6500k jc-fl02 (éco)	Pc	20	73,23	1.464,60
120	Luminária de emergência 60 leds c/pilha rec.	Pc	100	60,40	6.040,00
121	Luminária estendida led 18w	Pc	100	51,01	5.101,00
122	Luminária estendida led 36w	Pc	200	57,48	11.496,00
123	Luva p/ eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	600	1,16	696,00
124	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1"	Pc	250	1,10	275,00
125	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/2"	Pc	200	2,23	446,00
126	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	150	1,74	261,00
127	mangueira corrugada amarela pvc 3/4" reforçada	Pc	1000	1,45	1.450,00
128	centro dist. Emb. c/barr. 100a qdg tde 12/16	Pc	10	230	2.300,00
129	Centro dist. Emb. c/barr. 100a qdg tde 24/	Pc	10	271,36	2.713,60
130	Centro dist. Sob. c/barr. 100a qdg tde 12/16	Pc	10	246,42	2.464,20
131	Centro dist. Sob. c/barr. 100a qdg tde 24/	Pc	10	303,5	3.035,00
132	Lâmpada led 06w 6500k bivolt	Pc	300	8,34	2.502,00
133	Lâmpada led 09w 6500k bivolt	Pc	300	9,68	2.904,00
134	Lâmpada led 12w 6500k bivolt	Pc	300	17,34	5.202,00
135	Rino indust. 16a 2p+t 380/440v 9h.vm n-3079	Pc	30	18,75	562,50
136	Quadro de comando 0300x200x200mm	Pc	10	95,84	958,40
137	Quadro de comando 0400x300x200mm	Pc	10	138,67	1.386,70
138	quadro de comando 0500x300x200mm	Pc	10	211,3	2.113,00
139	quadro de comando 0600x400x200mm	Pc	10	247,49	2.474,90
140	Rele bimet.3ru11 16-1gbo 4,5-6,3a	Pc	10	209,71	2.097,10
141	Rele bimet.3ru11 16-1gbo 7-10a s00	Pc	10	148,95	1.489,50
142	Rele bimet.3ru11 26-1kbo 9-12,5a s0	Pc	10	160,54	1.605,40
143	Rele fotoelet.1000w 220v/s/base nf rm10	Pc	50	24,25	1.212,50
144	Caixa p/ medidor monofásico novo policarbonato	Pc	30	54,93	1.647,90
145	Caixa p/ medidor trifásico policarbonato cmd3 n7-20	Pc	20	139,83	2.796,60
146	Terminal de pressão 010 mm²	Pc	100	1,91	191,00
147	Terminal de pressão 016 mm²	Pc	100	2,39	239,00
148	terminal de pressão 025 mm²	Pc	100	2,75	275,00
149	Terminal pre-isol tipo ilhos 2,50mm cz/az ct-3708/3808	Pc	100	0,13	13,00
150	Terminal pre-isol tipo ilhos 6,00mm vd/am et-3710/3810	Pc	100	0,29	29,00
151	Tomada indust.sobr.16a 2p+t 380v ip44 9h vin	Pc	10	37,67	376,70
152	tomada indust.sobr.32a 3p+t 380v ip44 6h vm	Pc	10	40,78	407,80
153	tomada indust.sobr.63a 3p+t 220v ip67 9h azul	Pc	10	137,72	1.377,20



154	Tomada indut sobr.63a 3p+t 380v ip67 6h vermelho	Pç	10	137,66	1.376,60
155	Ventilador de parede branco 60cm 200w 127/220v	Pç	100	204,02	20.402,00
156	ventilador de teto cinza c/3.pás 130w 220v	Pç	50	151,78	7.589,00
Valor Total em R\$					297.496,65

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas (como sanção) não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejara a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa; mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto, efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;



PREFEITURA DE
Cidelândia
Construindo seu futuro

AV. Senador La Rocque, s/n, Centro,
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA,
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Açailândia-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 07 de abril de 2020.

Augusto Alves Teixeira Junior
Contratante
Ordenador de Despesas

Joaquim Quirino Cruz
Contratado
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 16.992.70
880/03

CPF/MF
01.967.010-31



CONTRATO N° 034B/2020/ASSJUR/PMC/MA/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF n.º 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF n.º 20.444.891/0001-82, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 1709, Centro, Imperatriz - Ma, neste ato, representada pelo, Sr. Joaquim Quirino Cruz, portador do RG n.º 028923592005-8 SS/PI e do CPF/MF n.º 343257003-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n.º 012/2020, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 012/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a evidenciar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos produtos;
- IV. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo, e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

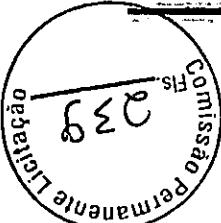
Para garantir o seu cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete

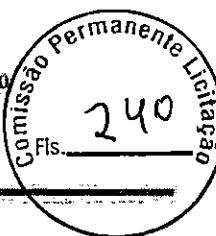
CLAVELA TIECERIA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- XV. Aclar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de risco de roubo, se houver.
- XVI. Absorver-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Clube Gerencador.
- XVII. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital, instituído pelo Conselho de Representantes.
- XVIII. Adeter os Termos e Condições do Preço de acordo com a Legislação Vigente, com o Regulamento, sem ônus para a CONTRATANTE.
- XIX. Substituir o objeto repassado na ação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Representação, sem prejuízo da CONTRATANTE.
- X. Emiti-lhe fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando a CONTRATANTE para pagamento.
- IX. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- VIII. Propor todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto pela CONTRATADA, essa pagará a CONTRATANTE o valor correspondente mediante a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria, por qualquer empregado da CONTRATANTE que cometeu a infração, não excluindo o redizido essa responsabilidade da fiscalização, cuja natureza, de seu representante legal, preposos ou empregados, constantes do instrumento convocatório e do contrato, do valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- VII. Reparar quaisquer danos direamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu representante legal, preposos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo o redizido essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

- VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos interessados a execução do objeto contratual.
- V. Indicar formalmente, preposto apoiar representativa junto à CONTRATANTE, que deve responder pela fiscalização do Contrato.





- II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 331.602,85 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal; Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria POFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de



Régularidade do FGTS – CRE e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte)**:

07. Secretaria Municipal de Saúde.

0701 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0014.2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sec. de saúde:						
Item	Objeto	Un	Qtd	P. Unit	P. Total	
157	abraçadeira nylon 150x3,6mm branco	Pc	700	0,20	140,00	
158	abraçadeira nylon 1014 - 200 x 2,6mm - std preta	Pc	1000	0,20	200,00	
159	abraçadeira tipo "d" 03/4" c/cunha	Pc	1000	1,43	1.430,00	
160	Lâmpada led tubular 18 10w 6.500k bivolt	Pc	200	23,9	4.780,00	
161	Lâmpada led-tubular 18 18w 6.500k bivolt	Pc	200	32,68	6.536,00	
162	Base p/ rele fotoelétrico ext. fixa	Pc	50	13,50	675,00	
163	Cabo cobre flex.750v 2,5 mm ² "preto"	Mt	3000	1,45	4.350,00	
164	Cabo cobre flex.750v 4 mm ² "azul"	Mt	3000	2,60	7.800,00	
165	Cabo cobre flex.750v 6 mm ² "preto"	Mt	3000	3,90	11.700,00	
166	Cabo cobre flex.750v 010 mm ² "preto"	Mt	2000	6,25	12.500,00	
167	Cabo cobre flex.750v 016 mm ² "preto"	Mt	1000	12,24	12.240,00	
168	Cabo cobre flex.750v 025 mm ² "preto"	Mt	300	15,10	4.530,00	
169	Cabo cobre nu 10mm ² mt 7 fios normatizado	Mt	500	6,06	3.030,00	
170	Cabo cobre nu 25mm ² mt 7 fios comercial	Mt	300	9,28	2.784,00	
171	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x08 - 2x06 mm ²	Mt	200	8,96	1.792,00	
172	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x10- 2x04 mm ²	Mt	500	6,23	3.115,00	
173	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x12- 2x2,5 mm ²	Mt	500	3,93	1.965,00	
174	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x10 - 3x04 mm ²	Mt	500	8,92	4.460,00	
175	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x12- 3x2,5 mm ²	Mt	500	5,49	2.745,00	
176	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x14 - 3x1,5 mm ²	Mt	500	3,56	1.780,00	
177	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 4x08 - 4x06 mm ²	Mt	500	17,29	8.645,00	
178	Caixa p/ponto de luz pvc 4x2 amarela	Pc	1000	1,35	1.350,00	
179	Caixa p/ponto de luz pvc 4x4 find	Pc	1000	3,03	3.030,00	

180	Caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fms octo amarela	Pc	400	5,62	2.248,00
181	Chave blindada trif.0030a:250v. F-321	Pc	10	154,21	1.542,10
182	Chave part. Direta monof. 440v 7,5/10cv pda-01 25-a 16-18a	Pc	5	211,95	1.059,75
183	Chave part. Direta 380v 7,5cv 3re 016 1ka17	Pc	5	158,15	790,75
184	Conector p/haste cooperweld 1/2-5/8"	Pc	50	1,85	92,50
185	Contator auxiliar cad32m7 220v 60hz	Pc	10	189,60	1.896,00
186	Contator 3tf - 42 22-oxn2 16 a 220v 2na+2nf 50/60hz	Pc	10	152,98	1.529,80
187	Contator 3tf - 43 22-oxn1 22 a 22v 2na+2nf 60hz	Pc	10	189,09	1.890,90
188	Curva p/eletroduto pvc antichama 1.1/2"	Pc	100	5,31	531,00
189	Curva p/eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	200	1,43	286,00
190	Curva p/eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	100	3,08	308,00
191	Eletroduto pvc rígido 01/2"	Pc	100	6,49	649,00
192	Eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	200	8,70	1.740,00
193	Eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	100	20,56	2.056,00
194	Fita isolante 18x20 m	Pc	50	6,68	334,00
195	Fita isolante alta fusão 19x10m	Pc	50	33,36	1.668,00
196	Haste cooperweld 1/2 x 1,20 bc - 11,1mm2	Pc	100	9,07	907,00
197	Haste cooperweld 5/8 x 2,00 baixa camada	Pc	50	25,06	1.253,00
198	Centro dist pvc emb 4/6 disj. c/barra neutro e terra	Pc	50	45,36	2.268,00
199	Centro dist pvc emb 8/12 disj. c/barra neutro e terra	Pc	5	60,49	302,45
200	Luminária tartaruga pvc e-27 25w preta ..	Pc	100	23,20	2.320,00
201	Plafon pvc redondo ambar branco e-27 100w	Pc	600	4,63	2.778,00
202	1 int. paral. Horizontal 10a 250v	Pc	300	9,22	2.766,00
203	1 int. simples + 1 tomadas 10a 250v	Pc	300	12,61	3.783,00
204	1 int. simples + 2 tomadas 10a 250v	Pc	500	18,78	9.390,00
205	1 tomada horizontal 2p+t 10a 250v	Pc	300	8,65	2.595,00
206	2 int. paral. 10a 250v	Pc	150	7,89	1.183,50
207	2 tomada 2p+t 10a 250v	Pc	150	16,00	2.400,00
208	3 int. simples 10a 250v	Pc	150	15,77	2.365,50
209	Sobrepor 1.int. simples 10a 250v	Pc	400	7,89	3.156,00
210	Sobrepor 1 int. simples 10a+ tomada 20a-250v	Pc	150	13,60	2.040,00
211	Sobrepor 1 tomada 20a 250v	Pc	500	9,98	4.990,00
212	Soquete s/chave e-27	Pc	1000	3,27	3.270,00
213	1'int. Simples+tomada 6/10a 4x2	Pc	500	9,34	4.670,00
214	1.interruptor simples 6a 4x2	Pc	800	5,21	4.168,00
215	1 tomada simples 10a 4x2	Pc	800	6,65	5.320,00
216	2 interruptor simples 6a 4x2	Pc	500	8,86	4.430,00
217	2 tomada 10a 4x2	Pc	400	11,52	4.608,00
218	Disjuntor tripolar 10a curva c	Pc	20	41,68	833,60
219	Disjuntor tripolar 16a curva c	Pc	20	41,68	833,60
220	Disjuntor tripolar 20a curva c	Pc	20	41,68	833,60
221	Disjuntor tripolar 32a curva c	Pc	20	41,68	833,60

222	Disjuntor unipolar 10a curva c	Pc	100	8,49	849,00
223	Disjuntor unipolar 16a curva c	Pc	100	8,49	849,00
224	Disjuntor unipolar 20a curva c	Pc	100	8,49	849,00
225	Disjuntor unipolar 25a curva c	Pc	100	8,49	849,00
226	Disjuntor unipolar 32a curva c	Pc	20	8,49	169,80
227	Disjuntor unipolar 40a curva c	Pc	50	9,26	463,00
228	Projetor led 20w 6500k jc-fl02 (eco)	Pc	20	73,23	1.464,60
229	Luminária de emergência 60 leds c/pilha rec.	Pc	50	60,40	3.020,00
230	Luminária estendida led 18w	Pc	300	51,01	15.303,00
231	Luminária estendida led 36w	Pc	300	57,48	17.244,00
232	Luva p/ eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	600	1,16	696,00
233	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1"	Pc	250	1,10	275,00
234	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/2"	Pc	200	2,23	446,00
235	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	150	1,74	261,00
236	Mangueira corrugada amarela pvc 3/4" reforçada	Pc	1000	1,45	1.450,00
237	Centro dist. Emb. c/barr. 100a qdg tde 12/16	Pc	50	230,00	11.500,00
238	Centro dist. Emb. c/barr. 100a qdg tde 24"	Pc	50	271,36	13.568,00
239	Centro dist. Sob. c/barr. 100a qdg tde 12/16	Pc	50	246,42	12.321,00
240	Centro dist. Sob. c/barr. 100a qdg tde 24"	Pc	50	303,50	15.175,00
241	Lâmpada led 06w 6500k bivolt	Pc	300	8,34	2.502,00
242	Lâmpada led 09w 6500k bivolt	Pc	300	9,68	2.904,00
243	Lâmpada led 12w 6500k bivolt	Pc	300	17,34	5.202,00
244	Pino indust 16a 2p+t 380/440v-9h vm n-3079	Pc	30	18,75	562,50
245	Quadro de comando 0300x200x200mm	Pc	10	95,84	958,40
246	Quadro de comando 0400x300x200mm	Pc	10	138,67	1.386,70
247	Quadro de comando 0500x300x200mm	Pc	10	211,30	2.113,00
248	Quadro de comando 0600x400x200mm	Pc	10	247,49	2.474,90
249	Rele bimet.3ru11-16-1gb0 4,5-6,3a	Pc	10	209,71	2.097,10
250	Rele bimet.3ru11-16-1jb0 7-10a	Pc	10	148,95	1.489,50
251	Rele bimet.3ru11-26-1kb0 9-12,5a	Pc	10	160,54	1.605,40
252	Rele fotoelet.1000w 220v/s/base nf rm10	Pc	50	24,25	1.212,50
253	Caixa p/medidor monof m7 padrão novo policarbonato	Pc	30	54,93	1.647,90
254	Caixa p/medidor trifásico policarbonato cmd3 n7 -20	Pc	20	139,83	2.796,60
255	Terminal de pressão 010 mm²	Pc	100	1,91	191,00
256	Terminal de pressão 016 mm²	Pc	100	2,39	239,00
257	Terminal de pressão 025 mm²	Pc	100	2,75	275,00
258	Terminal pre-isol tipo ilhos 2,50mm cz/az ct-3708/3808	Pc	100	0,13	13,00
259	Terminal pre-isol tipo ilhos 6,00mm vd/am ct-3710/3810	Pc	100	0,29	29,00
260	Tomada indust sobr.16a 2p+t 380v ip44 9h vm	Pc	10	37,67	376,70
261	Tomada indust sobr.32a 3p+t 380v ip44 6h vm	Pc	10	40,78	407,80
262	Tomada indust sobr.63a 3p+t 220v ip67 9h azul	Pc	10	137,72	1.377,20



263	Tomada indust sobr.63a 3p+1 380v ip67 6h vermelho	Pc	10	137,66	1.376,60
264	Ventilador de parede branco 60cm 200w 127/220v	Pc	20	204,02	4.080,40
265	Ventilador de teto cinza c/3 pas 130w 220v	Pc	20	151,78	3.035,60
Total em R\$					331.602,85

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

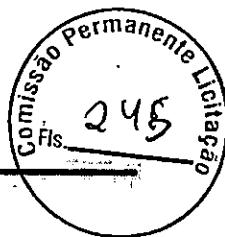
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto.



o cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

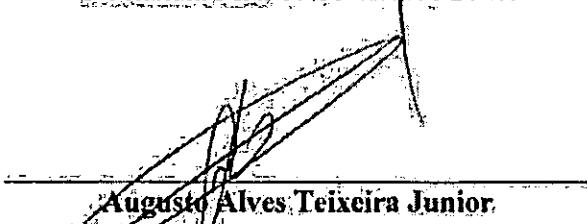
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

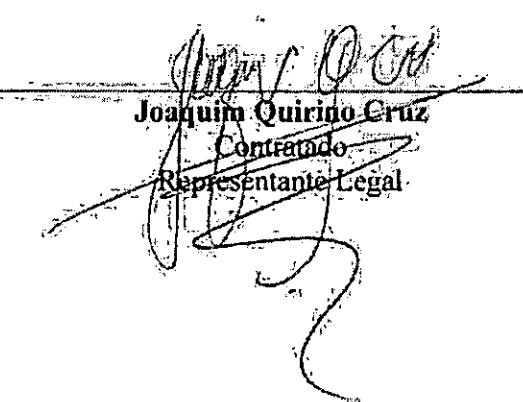
CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Açailândia-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

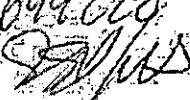
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 07 de abril de 2020.


Augusto Alves Teixeira Junior
Contratante
Ordenador de Despesas.


Joaquim Quirino Cruz
Contratado
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 1699.620



CPF/MF 049450.203-31



FACIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

FACIL GOVERNO DO
FACIL MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI			Protocolo: MAC2101323722	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (do Natureza Empresarial)				
NIRE (Sede) 12160071739	CNPJ 20.444.891/0001-82	Arquivamento do Ato Constitutivo 11/06/2014	Ínicio de Atividade 11/06/2014	
Endereço Completo: Avenida GETULIO VARGAS, N° 1709, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP: 65903-260				
Objeto: 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta da esgoto e construções correlatas; exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29.1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.82-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.78-6-89 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 71.10-7-01 - Serviços de cartografia; topografia e geodésia 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				
Titular Nome: HENRIQUE JORDAO ROSA CRUZ	CPF: 668.717.863-66	Administrador S	Ínicio do Mandato 27/10/2016	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome: HENRIQUE JORDAO ROSA CRUZ	CPF: 668.717.863-66		Ínicio do Mandato 27/10/2016	Término do Mandato
Último Arquivamento Data: 05/02/2021	Número: 120210191201	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2021, às 17:43:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código: GPA0AKU5.



MAC2101323722

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
Secretária Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM:

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são válidos na data da sua expedição.

Certificamos que RELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101323779	
NIRE 21600071739 CNPJ 20.444.891/0001-82		Situação: ATIVA Status: SEM STATUS	
Endereço Completo GETULIO VARGAS, N° 1709, XXXXX, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP: 65900-280			
Arquivamentos Posteiros:			
Ato	Número:	Data	Descrição:
223	20210191201	05/02/2021	BALANCO
223	20200182919	03/04/2020	BALANCO
002	20190295708	15/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190086203	21/02/2019	BALANCO
223	20180406000	29/05/2018	BALANCO
315	216000071739	28/02/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20180012924	28/02/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180012924	28/02/2018	TRANSFORMACAO
223	20170498379	17/04/2017	BALANCO
002	20160330182	01/12/2016	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20140421165	11/06/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
000	21200886602	11/06/2014	CONTRATO

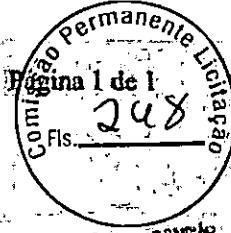
Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2021 às 10:51:28 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AFUJAC1W.



MAC2101323779

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretária(a) Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Operativa

14/042116-5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **BELALUZ ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na AV CONSTelações, 103, CAMPINAS, IMPERATRIZ, MA, CEP: 65.901-970, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

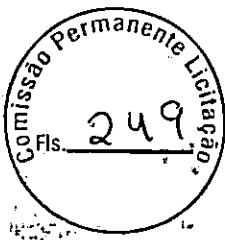
IMPERATRIZ - MA, 06 de Maio de 2014.

Soc. PEDRO RAMOS DURINO CRUZ

Sócio: ANDREIA ROCHA OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 13/06/2014	Etiqueta de registro



20100000000000000000000000000000

20100000000000000000000000000000

20100000000000000000000000000000

20100000000000000000000000000000

20100000000000000000000000000000

20100000000000000000000000000000

JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 11/08/2014 Sob N° 20140421165.

Protocolo: 140421185 do 11/08/2014 NIRE: 21200866602

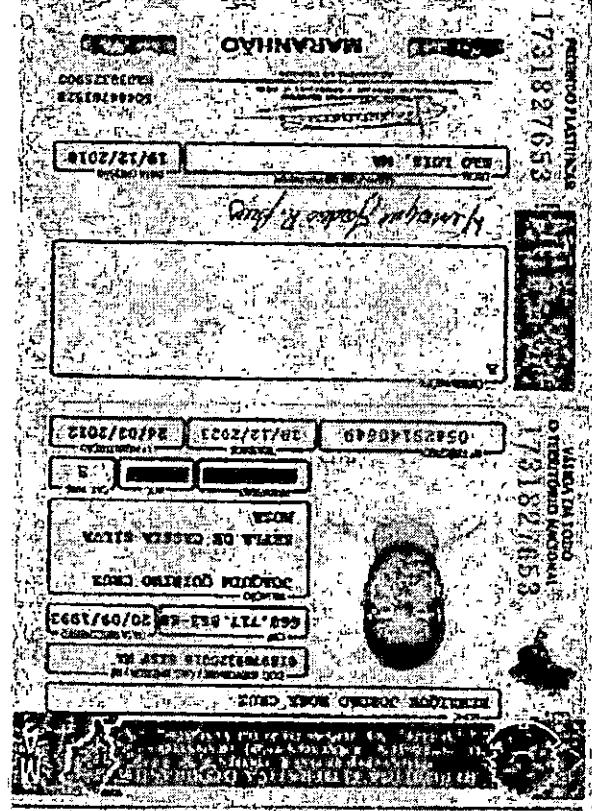
BELALUZ ENGENHARIA LTDA

Chaveia: 6D98E8FBF529EA1B4B431C051A53A5811BBB84BA

São Luís, 12/08/2014

CLÉDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretária(a) Geral



CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIÉDADE LIMITADA



BELALUZ ENGENHARIA LTDA

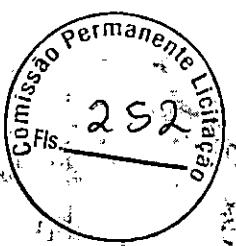
Pelo presente instrumento particular de constituição, os seguintes abaixo assinados: **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, nascido em 26/03/1972, empresário, portador da cédula de identidade nº 026720132003-0 GEJUSPC/MA e CPF: 487.270.083-04, residente e domiciliado a Av. Constelações, nº 103, Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz Maranhão, CEP: 65913-420 e **ANDREIA ROCHA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Tucuruí - PA, solteira, nascida em 26/02/1980, empresária, portadora da cédula de identidade nº 000089937298-8 GEJUSPC/ MA e CPF: 625.527.833-68, residente e domiciliado a Av. Constelações, nº 103, Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz Maranhão, CEP: 65913-420 Tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada, denominada "**BELALUZ ENGENHARIA LTDA**", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que se constituirá sob o nome empresarial de "**BELALUZ ENGENHARIA LTDA**", e terá sua sede na Av. Constelações, nº 103, Campinas, Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-970

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objetivo comercial: Comércio atacadista de material elétrico, instalação e manutenção elétrica, comércio atacadista de materiais de construção em geral, obras de terraplanagem, outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de andaimes, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, perfuração e construção de poços de água, comércio atacadista de água mineral, comércio atacadista de lubrificantes, construção de edifícios, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalação de sistemas de prevenção contra incêndios, atividades de monitoramento de sistemas de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real)

Pedro Ramos Cruz
Andreia Rocha Oliveira



Este documento é de propriedade da Comissão Permanente de Licitação (CPL). É vedada a sua reprodução, total ou parcial, sem autorização escrita da CPL.

Este documento é de propriedade da Comissão Permanente de Licitação (CPL). É vedada a sua reprodução, total ou parcial, sem autorização escrita da CPL.

JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certificado de Registro em 11/06/2014 Sob N° 21200866602

Protocolo: 140421157 de 11/06/2014 NIRE: 21200866602
BELALUZ ENGENHARIA LTDA

Chancela: 648EDBABA4AFADEB2A4FC06515A2D98F45982FC
São Luís, 12/06/2014

CLEIDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

BELALUZ ENGENHARIA LTDA

cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, com recursos próprios dos sócios, ficando o capital social com a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ	50.000	50	50.000,00
ANDREIA ROCHA OLIVEIRA	50.000	50	50.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e terá o início de suas atividades comerciais na data do registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

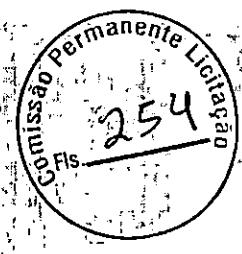
CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Somente o sócio **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore que será

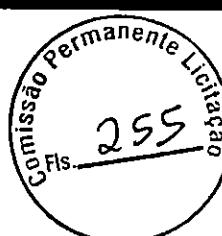


Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certificado de Registro em 11/06/2014 Sob N° 2120086602
Protocolo 140421157 de 11/06/2014 NIRE 2120086602
BELALUZ ENGENHARIA LTDA
Chancela 764BEDB84D4AFADEB2A7FC86515A2098F45982EC
São Luís, 12/06/2014


JUCEMA

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretaria(a) Geral

BELALUZ ENGENHARIA LTDA



fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquídado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

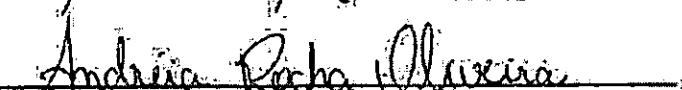
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Imperatriz, Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de contrato foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se as três primeiras vias para o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

Imperatriz – MA, 06 de Maio de 2014


Pedro Ramos Quirino Cruz


Andreia Rocha Oliveira



Junta Comercial do Estado do Maranhão

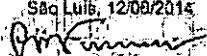
Certifico o Registro em 11/06/2014 Scl N° 21200866602;

Protocolo 140421157 de 11/06/2014 NIRE: 21200866602

BELALUZ ENGENHARIA LTDA

Chancela: 648ED8AB4D4AFADEB2A4FC96515A2098F45982EC

São Luís, 12/06/2014


CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
(Secretaria) Geral



I^º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, brasileiro, natural de Teresina - PI, solteiro, empresário, nascido em 26/03/1972, residente e domiciliado a Av. das Constelações, 103 Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz - MA, CEP: 65.913-420, portador da Cédula de Identidade nº 02672001320030 GEJUSPC/MA e CPF nº 487.270.083-04, e **ANDREIA ROCHA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Tucuruí - PA, solteira, empresária, nascida em 26/02/1980, residente e domiciliada a Av. das Constelações nº 103 Residencial Cinco Estrelas, Imperatriz - MA, CEP: 65.913-420, portadora da Cédula de Identidade nº 000089937298-8 GEJUSPC/MA e CPF nº 625.527.833-68, **UNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade Limitada denominada **BELALUZ ENGENHARIA LTDA-ME**, com sede nesta cidade de Imperatriz - MA, à Av. das Constelações nº 103 - Campinas, Imperatriz - MA, CEP 65.901-970, devidamente inscrita no CNPJ (ME) sob nº 20.444.891/0001-82, cujo Contrato Social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21200866602, por despacho do dia 11 de Junho de 2014, resolvem, assim, alterar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – Admiti - se na sociedade o Sr. **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 20/09/1993, Solteiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº 0189709320016 SESP/MA e do CPF sob nº 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferrama Aptº. 403 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65.900-490 e o Sr. **WERBET SILVA ROSA JUNIOR**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 10/05/1995, Solteiro, Comerciante, portador da Carteira de Identidade sob nº 020908712002-4 GEJUSPC/MA e do CPF sob nº 056.381.023-88, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 830, Edif. Ferrama Aptº. 403 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65.900-490.

CLAUSULA SEGUNDA – Retira - se da sociedade o Sr. **PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ**, acima qualificado, que cede e transfere 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(Um real) cada uma, correspondente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o sócio **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**, e a Sócia **ANDREIA ROCHA OLIVEIRA**, acima qualificada, que cede e transfere 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(Um real) cada uma, correspondente a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para o sócio **WERBET SILVA ROSA JUNIOR**. O capital social fica distribuído da seguinte forma pelos sócios:

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ	50.000	50%	50.000,00
WERBET SILVA ROSA JUNIOR	50.000	50%	50.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O endereço da sociedade **BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME**, que era a Av. Constelações nº 103, Campinas - CEP: 65.901-970, Imperatriz - MA, passa a ser localizada à Av. Genílio Vargas, nº 1709 - Centro - CEP: 65.903-280, Imperatriz - MA.

CLAUSULA QUARTA – Sua razão Social que é **BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME**, passa a ser **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME**.

CLAUSULA QUINTA – Sua atividade fica acrescida de: Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia.

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá no sócio **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA SETIMA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57:608 Nº 2016D830192
PROTÓCOLO: 160830192 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602710350. NIRE: 21200866602.
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME.

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça.

SECRETÁRIA-GERAL

SÃO LUIS, 01/12/2016

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento se impõe. Fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais:
informando suas respectivas códigos de verificação.



1^ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: BELALUZ ENGENHARIA LTDA - ME

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art: 1.065, CC/2002)

A vista da modificação ora ajustada, consolida - se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede à Av. Getúlio Vargas nº 1.709 - Centro, CEP 65.903-280 - Imperatriz - MA.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é (46.73-700) Comercio Atacadista de Material Eletrico, (43.21-500) Instalação e Manutenção Elétrica (46.79-699) Comercio Atacadista de Materiais de Construção em Geral (43.13-400) Obras de Terraplenagem (42.99-599) Outras Obras de Engenharia Civil não especificadas anteriormente(Obras de Infraestruturas)(46.62-100) Comercio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, mineração e Construção; partes e Peças(77.32-201)Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção sem Operador, Exceto Andaiimes(77.32-202)Aluguel de Andaiimes(42.22-701)Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de Esgoto e Construções correlatas, exceto obras de irrigação(43.99-105)Perfuração e Construção de Poços de Água (46.35-401)Comércio Atacadista de Água Mineral(46.81-805)Comercio Atacadista de Lubrificantes(41.20-400)Construção de Edifícios(42.21-902)Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica(43.29-104)Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos(43.22-303)Instalações de Sistema de Prevenção Contra Incêndio(80.20-001)Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônica e (71.19-701)Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia.

CLAUSULA QUARTA - O capital social por força da cessão e transferência das cotas passam a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ	50.000	50%	50.000,00
WERBET SILVA ROSA JUNIOR	50.000	50%	50.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Junho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência pra a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57 SOB N° 20160830192.
PROTÓCOLO: 160830192 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602710390. NIRE: 21200966602.

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SAC LUIS, 01/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



**1^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: BECALUZ
ENGENHARIA LTDA - ME**

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró labore", que será fixado anualmente, pelo consenso unânime da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus baveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fôr pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57, SOB N° 20160830192.
PROTÓCOLO: 160830192, DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602710390. NIRE: 21200966602.
BECALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME

Lilian Theresse Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 01/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BELALUZ
ENGENHARIA LTDA - ME**

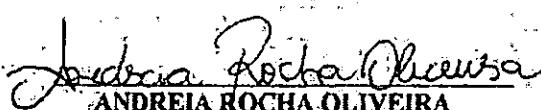
CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 27 de Outubro de 2016.


PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ


HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ


ANDREIA ROCHA OLIVEIRA


WERBET SILVA ROSA JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

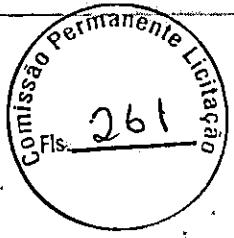
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2016 10:57 SOB N° 20160830192.
(PROTOCOLO) 160830192 DE 22/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602710290. NIRE: 21200866602.

BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/12/2016
www.empresafacilma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

JUCEMA



ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz-MA, nascido em 20/09/1993, empresário, portador da CI nº 0189705320016 GEJUSPC/MA e do CPF nº. 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferraria Apto. 403, bairro Centro, nessa cidade de Imperatriz/MA CEP 65.900-490 e o Sr. WERBET SILVA ROSA JUNIOR, brasileiro, Solteiro, natural de Imperatriz- MA, nascido em 10/05/1995, empresário, portador da CI nº 020908712002-4 GEJUSPC/MA e do CPF nº 056.381.023-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferraria Apto. 403, Centro, na cidade de Imperatriz/MA CEP 65.900-490 UNICOS SÓCIOS da sociedade denominada BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200266602 em 11 de junho de 2014 com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1709, bairro Centro, nessa cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.444.891/0001-82 resolvem alterar e transformar a Sociedade Ltda em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o Sr. WERBET SILVA ROSA JUNIOR, que cede e transfere o total de suas quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, dando plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres, por si, seus herdeiros e sucessores referente aos negócios sociais até a presente data, ficando assim o capital distribuído:

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ 100% 100.000 R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade cabe ao sócio HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, Vt; 1.013, 1.015, 1.084, CCJ/2012)

CONSERTO O RECLAMO ZR 28/02/2018 10:26 SOA nº 21600071739.
PROTÓTIPO: 1800012924 DE 23/02/2018. TECNICO DE VERIFICAÇÃO:
11000000002. NIRE: 21600071739.

RECADO: CORREÇÃO E REGISTRAÇÃO AUTOMÁTICA.

Lilian Tharsa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/02/2018

JUCEMA



CLÁUSULA TERCEIRA - O Administrador declará sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a Pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peña ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011,§ 1º, CC/202).

CLÁUSULA QUARTA - Fica transformada esta sociedade limitada em empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, passando o nome empresarial a ser **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - O acervo do capital da sociedade passa a constituir o capital da eireli no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Para tanto, firma em ato contínuo, Ata Constitutiva de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli.

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz-MA, nascido em 20/09/1993, empresário, portador da CI nº 028018292004-2 GEJUSPC/MA e do CPF nº 658.717.863-69, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 830, Edif. Ferraria Apto. 403, centro, nesta cidade de Imperatriz/MA CEP 65.901-510.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome: **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Av. Getúlio Vargas nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280.

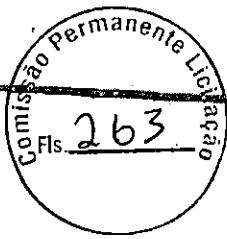
CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa exerce as seguintes atividades:

(46.73-703) Comercio Atacadista de Material Elétrico, (43.21-508) Instalação e Manutenção Elétrica (46.79-539) Comercio Atacadista de materiais de Construção em Geral (43.13-400) Obras de terraplenagem (42.99-599) Outras Obras de Atacadista de Máquinas, Equipamentos para terraplenagem, mineração e Construção; partes e peças (77.32-201)Aluguel de Maquinas e equipamentos para construção sem operador, Exceto Andaiques (77.32-202) Aluguel de andaiques, (42.22-701) Construção de Redes de Abastecimento de Água , coleta de Esgoto e Construções correlatas, exceto obras de irrigação, (43.99-105)Perfuração e Construção de poços de Água(46.35-401) Comércio Atacadista de Água Mineral (46.81-305)Comercio Atacadista de Lubrificantes (41.20-400)Construção de Edifícios (42.21-902) Construção de estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica(43.29-104) Montagem e Instalação de Sistemas Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos (43.22-303) Instalação de sistema de prevenção Contra Incêndio (80.20-001) Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônicos e (71.19-701) Serviços de Cartografia, Topografia e Geodesia.

CERTIFICO o recebimento em 28/02/2018 15:46 com nr. 21000071719.
PROTÓCOLO: 180612924 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
118005638342. EMISS: 21000071719.

JUCEMA

Liliane Thereza Rodrigues Mendonça
ENGENHARIA-GEAL
28/02/2018



CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 11 de junho de 2014 e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país, e da responsabilidade do empresário: **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total de capital respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao titular **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ** com os poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiro bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

PARÁGRAFO 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO 2º - Poderão ser designados admiradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 DA LEI 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

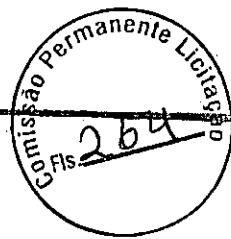
CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário de suas quotas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O RECEBIMENTO EM 28/02/2016 10:46 HORAS Nº 21600371739.
PROTÓCOLO: 1100122924 DE 23/02/2016. VERSÃO DE VERIFICAÇÃO:
11000650862. NÚM: 21600371739.
RELATÓRIO DEVERÁ SER EXIBIDO NA CONSULTA.

JUCENA

Maria Theresa Rodrigues Mendes
SECRETÁRIO-GERAL
São Luís, 28/02/2016



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a Eireli se resolva em relação a seu falecer.

CLÁUSULA DÉCIMA: E por estar assim justo e contratado, tavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão para que produza os efeitos legais, de igual teor e forma, obrigando-se feitamente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Imperatriz, 12 de Dezembro de 2017.

Henrique Jordão R. Rosa
HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

Webert Rosa Junior
WEBERT SILVA ROSA JUNIOR

CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/02/2018 16:46 HRS. N° 21800071739.
PROTÓCOLO: 18001374 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:
11800080842. NOME: 21800071739.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-ESTADUAL
SÃO LUIS, 28/02/2018
www.empreenfacil.ma.gov.br



1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz-MA, nascido em 20/09/1993, Comerciante, portador da CI nº 0189709320016/GEJUSPC/MA e do CPF nº 668.717.863-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas nº 830, Edif. Ferrama, Apto. 403, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA CEP 65.900-490 TITULAR da empresa denominada **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600071739 em 28 de Fevereiro de 2018 com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.444.891/0001-82 resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sua atividade que é (46.73.700) Comércio Atacadista de Material Elétrico, (43.21.500) Instalação e Manutenção Elétrica, (46.79.599) Comércio Atacadista de Material de Construção em Geral, (43.13.400) Obras de Terraplenagem, (42.99.599) Outras Obras de Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, mineração e Construção; partes e Peças, (77.32.201) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto andaimes, (77.32.202) Aluguel de Andaimes, (42.22.701) Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação, (43.99.105) Perfuração e Construção de Poços de Água, (46.35.401) Comércio Atacadista de Água Mineral, (46.81.805) Comércio Atacadista de Lubrificantes, (41.20.400) Construção de Edifícios, (42.21.902) Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, (43.29.104) Montagem e Instalação de Sistemas Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos, (43.22.303) Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incêndio, (80.20.001) Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônicos, (71.19.701) Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia e acrescida de (47.44.003) Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos, (47.53.900) Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo e (43.22.302) Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.

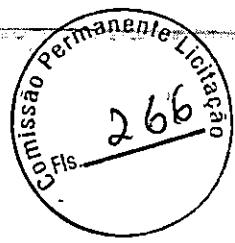
A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial: **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Av. Getúlio Vargas nº 1709, bairro Centro, nesta cidade de Imperatriz/MA, CEP 65.903-280.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:14 SOB N° 20190295708,
PROTÓCOLO: 1190295708 DE 15/04/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
119017038977 NIRE: 21600071739
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 15/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



**1º ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: BELALUZ COMÉRCIO E
ENGENHARIA EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituirá objeto da empresa: (46.73.700) Comércio Atacadista de Material Elétrico, (43.21.500) Instalação e Manutenção Elétrica, (46.79.599) Comercio Atacadista de Material de Construção em Geral, (43.13.400) Obras de Terraplenagem, (42.99.599) Outras Obras de Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, mineração e Construção, partes e Peças, (77.32.201) Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto andaimes, (77.32.202) Aluguel de Andaimes, (42.22.701) Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação, (43.99.105) Perfuração e Construção de Poços de Água, (46.35.401) Comercio Atacadista de Áqua Mineral, (46.81.805) Comércio Atacadista de Lubrificantes (41.20.400) Construção de Edifícios, (42.21.902) Construção de Estações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, (43.29.104) Montagem e Instalação de Sistemas Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos, (43.22.303) Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incêndio, (80.20.001) Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônicos, (71.19.701) Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia, (47.44.003) Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos, (47.53.900) Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo e (43.22.302) Instalação e Manutenção de Sistemas Central de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), integralizado em moeda corrente do país, e de responsabilidade do empresário: **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da Empresa cabe ao titular **HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

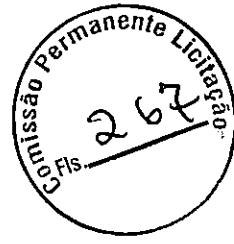
PARÁGRAFO 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso do mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO 2º - Poderão ser designados administradores não titulares na forma prevista no art. 1.061 DA LEI 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:14 SCB N° 20190295708
PROTÓCOLO: 190295708 DE 15/04/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703897 NIRE: 21600071739
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS 15/04/2019
www.empresafacil.mae.gov.br



1. ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total de capital respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - O Titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa iniciou suas atividades em 11 de Junho de 2014 e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário de suas quotas, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricacão, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA - E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em via única destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Imperializ/MA, 27 de Março de 2019.

Lidiane Braga Lira
HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ
Titular - Administrador

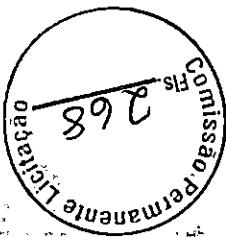
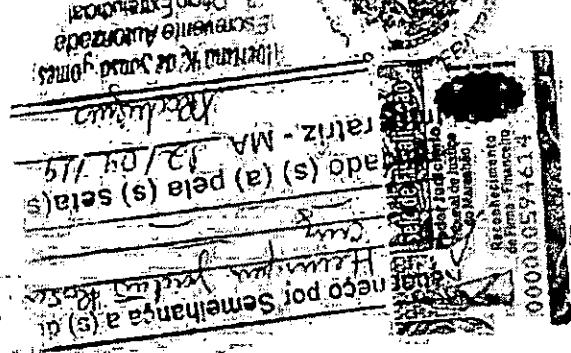
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019, 10:14 SOB N° 20190295708,
PROTÓCOLO 190295708-DS 15/04/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703897, NIRE: 21600071739
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2019
www.empresaracial.ma.gov.br

JUCEMA

www.empresepublica.ma.gov.br
SAO PAULO / 15/04/2019
SERCERIA-GERAL
LAISSAN Terezinha Rodrigues Mendonça
BELAUX-COMM10 E ENGENHARIA BRASIL
11901703897 NIRE: 2160007179
PROTÓCOLO: 100295708 DE 15/04/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
CERTIFICADO REGISTRO EM 15/04/2019 10:14 SOB N° 20190295708



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.444.891/0001-82
MATRIZ:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/06/2014

NOME EMPRESARIAL
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA (IREL)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BELALUZ ENGENHARIA

PORTO -
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalimes
77.32-2-02 - Aluguel de andalimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-S - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)

LOGRADOURO
AV GETULIO VARGAS

NÚMERO
1709

COMPLEMENTO

CEP
65.903-280

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF.
MA

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 8148-9510

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/06/2014

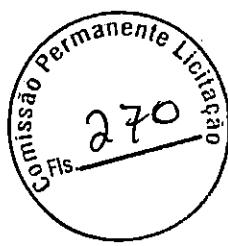
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2021 às 17:49:21 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 20.444.891/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal; ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:10:15 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: C11E3EE3.B817.88B9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.444.891/0001-82

Razão Social: BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

Endereço: AV. GETULIO VARGAS 1709 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art., 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502581038484861

Informação obtida em 23/07/2021 11:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.444.891/0001-82

Certidão nº: 23811542/2021

Expedição: 04/08/2021, às 19:06:30

Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.444.891/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2. (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.st.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

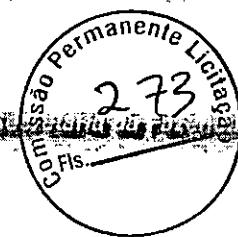
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SINTEGRA /ICMS

Consulta / Consulta de Situação Cadastral



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.444.891/0001-82 Inscrição Estadual: 12.439849-9

Razão Social: BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA/EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDERECO

Logradouro: AVE GETULIO VARGAS

Número: 1709 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ UFI: MA

CEP: 65903280 DDD: / Telefone: 91906048

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAEs Secundários:

Código	Descrição CNAE
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4359105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4691805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA
7322202	ALUGUÊL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4126400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7332202	ALUGUÊL DE ANDAIMES
8026001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4298599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 31/03/2021

OBRIGAÇÕES

NF-e emitidas de: 01/04/2009 - (4681805); 01/04/2010 - (4662100); 01/07/2010 - (4673700-4679699-4635401), 29/09/2015 - (Devido emissão voluntária);

EFD-RA partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com elas ajustadas.

Data da Consulta: 10/06/2021

Número da Consulta:

Nº CONSULTA: 00000000000000000000000000000000



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 171972/21 Data da: 14/06/2021 13:41:44

Inscrição Estadual: 124398499 CPF/CNPJ: 20444891000182

Razão Social: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AVE GETÚLIO VARGAS, 1709 CEP: 65903280

Telefone: (99)91906048 Município: IMPERATRIZ UF: MA

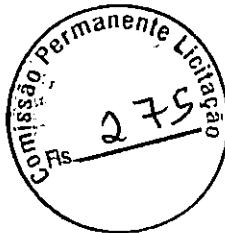
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substancialdo pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/10/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/06/2021 19:33:34



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032250/21. Data da: 06/05/2021 11:49:05

Inscrição Estadual: 124398499. CPF/CNPJ: 20444891000182

Razão Social: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1709 CEP: 65903280

Telefone: (99)91906048 Município: IMPERATRIZ UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000961412021

Data de expedição: 04/08/2021 19:02:11

A Prefeitura do Município de Imperatriz – (MA), por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI** que possui o CNPJ 20.444.891/0001-82 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 20.444.891/0001-82

Razão Social: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS.

Número: 1709

Município: IMPERATRIZ

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:

11/06/2014

Código de validação: 61649A394E7CDDF3EE4A30EEFAB20B13

Data de validade da certidão: 03/10/2021

Finalidade: CND

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCHE ALMEIDA"

Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel.: (0xx99) 3529-2039



SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

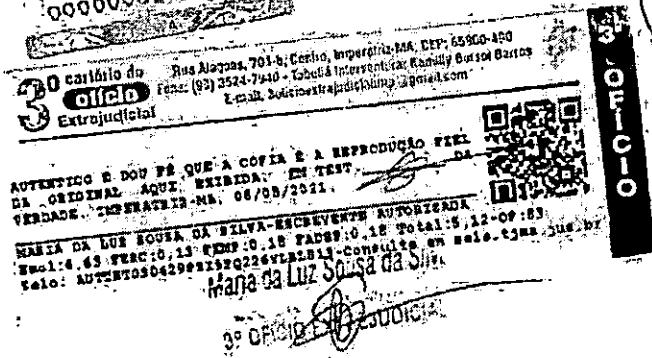
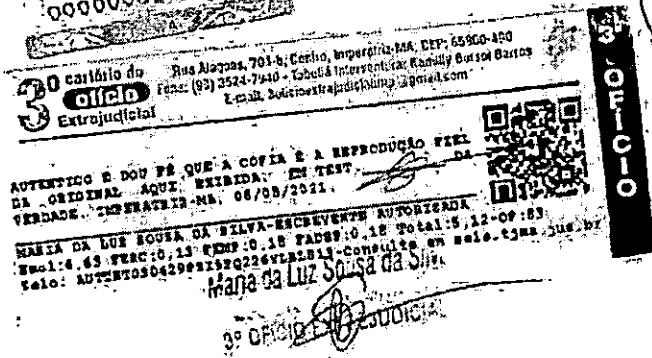
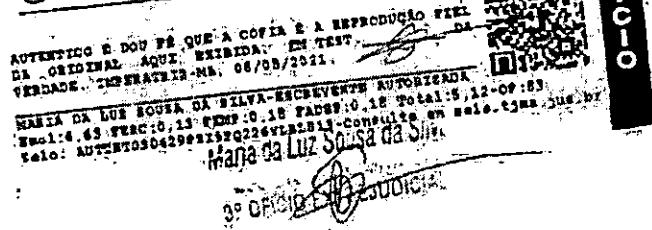
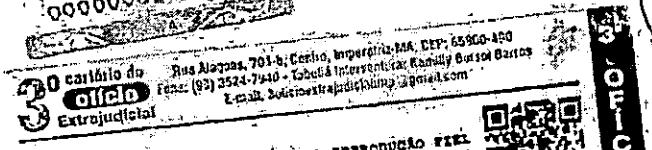
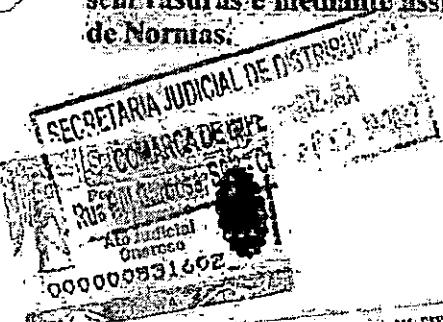
CERTIDÃO DE FALÊNCIA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, do mês de junho de 1971 até a presente data 03/08/2021 às 11h52, NÃO CONSTA distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA ou CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.891/0001-82.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de 08 (agosto) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um). Eu, Arlete dos Santos Sousa Martins, _____, Auxiliar Judiciário, matrícula 116236, digitei e datei. Eu, EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, 03 de agosto de 2021.





BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETÉRICA BELALUZ

Av. Getúlio Vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280

CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est.: 124.398.499

NIRE 21600071739

Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa	87.414,67
Bcos. c/Movimento	1.069,38
	<u>88.484,05</u>

ALMOXARIFADO

Estoques	323.662,69
----------	------------

CREDITOS SOBRE VENDAS

Notas a Receber	257.924,61
-----------------	------------

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios	16.204,91
(-) Depreciação Acumulada	-5.138,08
Veículos	65.355,40
(-) Depreciação Acumulada	-15.031,74
Computadores e Periféricos	10.973,17
(-) Depreciação Acumulada	-3.658,45
Maquinas e Equipamentos	12.455,70
(-) Depreciação Acumulada	-4.670,88
Instalações	211.893,10
(-) Depreciação Acumulada	-32.673,29
	<u>255.709,81</u>

TOTAL DO ATIVO

924.781,81

Belaluz Com. e Engenharia Eireli
Henrique Jordão Rosa Cruz
CPF: 668.717.863-68 / Titular

Henrique Jordão Rosa Cruz

Sig. Henrique Jordão Cruz
CRC: 6550/MA
COTADOR
CRF: 215/237



BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETTRICA BELALUZ

Ay. Getulio vargas, 1709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-260

CNPJ: 20.444.891/0001-92 Insc. Est: 124.398.499

NIRE 21600071739

Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

Fornecedores Nacionais

110.214,26

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS E CONT. S/RECEITAS.

Simples Nacional à pagar

13.746,34

OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS

Salários à Pagar

5.642,42

FGTS à Pagar

508,98

INSS à Pagar

263,58

5.414,98

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Parcelamento Simples Nacional à Pagar

143.504,76

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital Nacional

100.000,00

RESERVAS DE LUCROS

Lucros Acumulados

417.029,54

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Lucro do Exercício

134.871,94

651.901,48

TOTAL DO PASSIVO

925.781,81

Belaluz Com. e Engenharia Eirel
Henrique Jordão Rosa Cruz,
CPF: 658.717.863.68 / Titular

Henrique Jordão Rosa Cruz

Sidney Mazzimato
CRC 65894
CONTADOR
215.837.763-0

**BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI**

ELETTRICA BELALUZ

Av. Getúlio Vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280
CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est.: 124.398.499

NIRE 21600071739

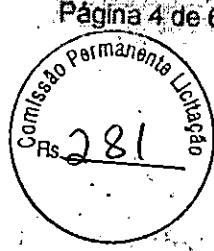
Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RECEITA 2020**

JANEIRO	31.965,98
FEVEREIRO	108.527,39
MARÇO	11.209,79
ABRIL	233.340,74
MAIO	107.194,57
JUNHO	58.158,33
JULHO	321.531,63
AGOSTO	103.519,26
SETEMBRO	204.570,65
OUTUBRO	129.822,72
NOVEMBRO	148.359,15
DEZEMBRO	149.848,70
 TOTAL.....	 1.598.048,91

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro 2020

Belaluz Com. e Engenharia Eireli
Henrique Jordão Rosa Cruz
CPF: 668.717.863-68 / Titular



BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETTRICA BELALUZ

Av. Getúlio Vargas, 1/709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280

CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est.: 124.398.499

NIRE: 21600071739

Imperatriz - MA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2020

(+) RECEITAS DE MERCADORIAS VENDIDAS	1.598.048,91
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(136.156,96)
(-) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	1.461.891,95
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.133.068,54)
(-) LUCRO OPERACIONAL	(1.173.365,23)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS:	
- ADMINISTRATIVAS	101.562,69
- FINANCEIRAS	2.197,03
- TRIBUTÁRIAS	8.332,37
- GERAIS	41.562,69
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(153.654,78)
	134.871,94

DEMONSTRACAO DO RESULTADO ACUMULADO DE 2020

(+) LUCRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	417.029,54
(+) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	134.871,94
(-) LUCROS ACUMULADOS	551.901,48

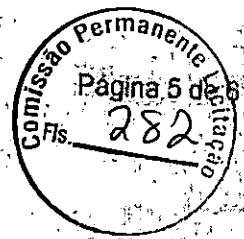
Concordamos com a exatidão do presente Balanço Patrimonial e suas respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício e Resultado Acumulado, realizado em 31 de Dezembro de 2020.

Imperatriz - MA, 31 de Dezembro de 2020

Belaluz Com. e Engenharia Eireli
Henrique Jordão Rosa Cruz
CPF: 668.717.863.68 / Titular

Henrique Jordão Rosa Cruz

Silviano Xasimino da Costa
CRG 0559-1
FONTEADOR
Fone: 219-837-733-04



Página 5 de 6

282

BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

ELETTRICA BELALUZ
AV. Getulio vargas, 1.709 - Centro - Imperatriz - MA CEP: 65.903-280
CNPJ: 20.444.891/0001-82 Insc. Est: 124.398.499
NIRE 21600071739

Imperatriz - MA

BALANCO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ANALISE DE BALANCO

<u>LG = ATIVO CIRC. + REAL LONGO PRAZO</u>	<u>670.141,35</u>	
PASSIVO CIRC. + EXIG. LONGO PRAZO	272.880,33	2,45%
<u>SG = ATIVO TOTAL</u>	<u>924.781,81</u>	
PASSIVO CIRC. + EXIG. LONGO PRAZO	272.880,33	3,39%
<u>LC = ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>924.781,81</u>	
PASSIVO CIRCULANTE	129.375,58	7,15%

Examinamos as contas da empresa BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI, relativamente ao Exercício Financeiro de 2020, constatamos sua exatidão, pelo que opinamos pela aprovação, conforme documentação enviada à Contabilidade.

Imperatriz - MA / 31 de Dezembro de 2020

Belaluz Com e Engenharia Eireli
Henrique Jordão Rosa Cruz
CPF: 668.717.863.68 / Titular

Henrique Jordão Rosa Cruz

ESTADUAL DE SANTA MARIA DO PARANÁ
CRC/6558/MA
CONTADOR
6637.733-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI** consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAÚJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021, 10:49:008 N° 20210191201.
PROTÓCOLO: 210191201 DE 05/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 121008313427. CNPJ DA SEDE: 20446891000163.
NIRE: 21600071739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.

JUCEMA

BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

LÍLIA M. THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.eemprestafacil.mec.gov.br

A validade deste documento, em impresso, é de, no máximo, 30 dias, a partir da sua emissão. Para sua autenticidade, é necessário comparecer à sede da Junta Comercial do Estado do Maranhão, informando seu respectivo endereço de verificação.



TERMO DE ABERTURA

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0055 folhas numeradas seguidamente, pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0055 dividido em 1 volume(s) com a seguinte divisão: 1, com 55 folhas numeradas de 1 a 55, e que servirá de Livro Diário de número 002 na forma do parágrafo 1º (primeiro), artigo 6º (sexto) e anexo 7º (sétimo) do Decreto-Lei número 64.587/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa: BEALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1700
Bairro: Centro
Cidade: Imperatriz - MA
CNPJ: 20.444.891/0001-82
Inscr. Estadual: 124398499
Órgão de Inscrição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de fevereiro de 2018
Nº da Inscrição: 21600071739

CEP: 65903280

Imperatriz, 01 de Janeiro de 2020

Declaro, sob os penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

BEALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI

HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

EMPRESARIO

CPF: 443.017.881-56

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Henrique Jordão Rosa Cruz
CPRJ 443.017.881-56
CONTADOR
CPF: 215.637.701-00



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém esta encadernação do formulário contínuo, 0055 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0055 dividido em 1 volume(s), com a seguinte divisão: 1 com 55 folhas numeradas de 1 a 55, e que serviu de Livro Diário de número 002 na forma do parágrafo 2º (segundo), artigo 6º (sexto) e artigo 7º (sétimo) do Decreto-Lei número 64.567/69, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Empresa: **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**
Endereço: **Avenida Católio Vargas, 1708**
Bairro: **Centro**
Cidade: **Imperatriz - MA**
CNPJ: **20.444.891/0001-82**
Inscr. Estadual: **124398459**

CEP: **65903280**

Órgão de Inscrição: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, em **28 de fevereiro de 2018**
Nº da Inscrição: **21600071739**

Imperatriz, 31 de dezembro de 2020

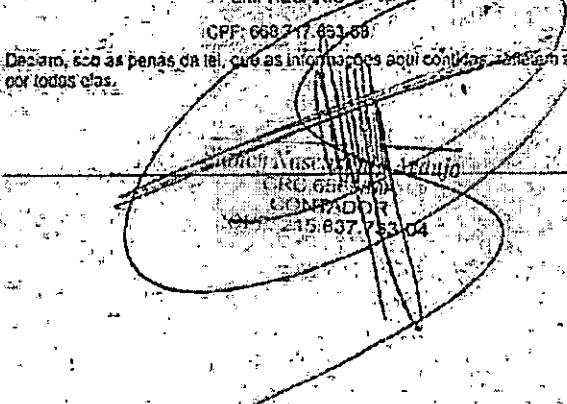
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.


BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI
HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ

EMPRESÁRIO

CPF: 668.117.631-68

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, concernem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.


HENRIQUE JOSÉ VIEIRA CRUZ
PRO GERARIA
COMPADORES
CPF: 15.637.530-04



Página 56 de 56

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial da Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 6569, inscrito no CPF nº 21583773304, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
21583773304	6569	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2021 18:06:37 BOB Nº
20210231050.
PROTÓCOLO: 210231050 DE 11/02/2021, MIRK: 21600071739,
BELAÚZ COMÉRCIO E INGENHARIA EIRELI.

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARMÉIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 11/02/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12100985520 em 11/02/2021, protocolo 210231050. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI
Número de Registro: 21600071739
CNPJ: 20444891000182
Município: Imperatriz

Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21583773304	SIDNEY NASCIMENTO ARAÚJO	MA6569

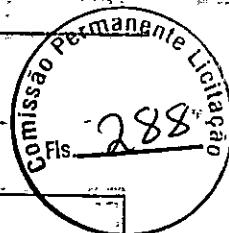
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2021 18:06:42 (SOR Nº:
20210231050;
PROTÓCOLO: 210231050 DE 11/02/2021; (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12100985520, NIRE: 21600071739)
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SAD LOIS, 11/02/2021

10/08/2021

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei nº 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não exalta nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA:

Certidão n.º: MA/2021/00003883
Nome: SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO - CPF: 215.837.733-04
CRC/UF n.º MA-008569/O - Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 09.11.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: LICITAÇÃO
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante o número de controle a seguir:

CPF: 215.837.733-04 | Controle: 7535.8162.8790.9103



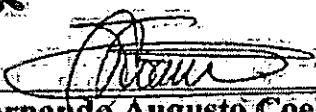
Prefeitura Municipal de Cidelândia
Av. Senador Henrique de La Roque, S/N Centro CEP: 65.921-000 - Cidelândia/MA.
CNPJ: 01.610.134/0001-97 - Insc. Est: Isento
Site: <http://www.cidelandia.ma.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 01.610.134/0001-97**, estabelecida na Av. SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE, S/N – CENTRO, CEP: 65.921-000 na cidade de CIDELÂNDIA/MA, atesta para fins de Licitação, que a empresa **BELALUZ COMÉRCIO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº **20.444.891/0001-82**, Localizada na Avenida Getulio Vargas, 1709, Centro, Imperatriz-MA, CEP 65903-280, presta com excelência, fornecimento de materiais elétricos e serviços..

Registrarmos, ainda, que os produtos e serviços referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Imperatriz-MA, 23 de Março de 2021.


Fernando Augusto Coelho Teixeira
CPF: 033.642.983.51

**3º cartório do
ÓFICIO** Rua Alagoas, 704-B, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-430
Fone: (96) 3524-7940 - E-mail: Kamilly.Borsig.Bairros@mpma.gov.br

RECONHECIDO POR: AGENTELASCA, A. PIRES DE FERNANDO
- AUGUSTO COELHO TEIXEIRA, DOU PE. ED. TEST.
DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 25/03/2021.

NÚMERO DA LOUZADA DA SELVA-EXCELENTE: AUTORIZADA
Nº01/4, 43 FATO: 0,11 FATO: 0,18 FATO: 0,18 Total: 0,44
Data: RECR1003042974100200002-Consulta em selo.tjma.jus.br


Número da Selo: 0002303
EXCELENTE 0,44
3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL



MUNICÍPIO DE
Cidelândia
Construída um novo tempo!

AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel: (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



CONTRATO N.º 034/2020/ASS.JUR/PMC/MA/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 19067842001-2 SSP/MA e CPF nº 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.444.891/0001-82, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 1709, Centro, Imperatriz - Ma, neste ato, representada pelo, Sr. Joaquim Quirino Cruz, portador do RG nº 028923592005-8 SS/PI e do CPF/MF nº 343257003-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 012/2020, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

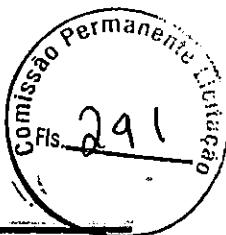
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial nº 012/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a evidenciar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos produtos;
- IV. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



- II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- IX - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 694.538,80 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal; mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de



Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte)**:

03: Secretaria Municipal de Administração:

0303 - Secretaria de Administração;

04.122.0014.2.007 - Manutenção da Secretaria de Administração;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Iluminação Pública					
Item	Descrição	Un	Qtd	P. Unit	P. Total
1	Base p/ rele fotoelétrico ext. Fixa	Pc	2000	13,50	27.000,00
2	Braço p/luminária public. 1,00 mt 3/4"	Pc	1000	21,00	21.000,00
3	Cabo alumínio isolado duplex 1x10mm ² + 1 neutro nu	Mt	1000	2,63	2.630,00
4	Cabo cobre flex.750v 2,5 mm ² "azul"	Mt	5000	1,45	7.250,00
5	Cabo cobre flex.750v 4 mm ² "preto"	Mt	3000	2,60	7.800,00
6	Cabo cobre flex.750v 6 mm ² "verde"	Mt	3000	3,90	11.700,00
7	Cabo cobre flex.750v 010 mm ² "vermelho"	Mt	2000	6,25	12.500,00
8	Cabo cobre flex.750v 016 mm ² "azul"	Mt	1000	12,24	12.240,00
9	Cabo cobre flex.750v 025 mm ² "preto"	Mt	1000	15,10	15.100,00
10	Cabo cobre nu 16mm ² mt 7 fios normatizado	Mt	2000	6,06	12.120,00
11	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x10 - 2x04 mm ²	Mt	1000	6,23	6.230,00
12	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x12 - 2x2,5 mm ²	Mt	1000	4,27	4.270,00
13	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x10 - 3x04 mm ²	Mt	1000	8,92	8.920,00
14	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x12 - 3x2,5 mm ²	Mt	1000	5,49	5.490,00
15	Chave p/comando iluminação em grupo 2 x100a c/disjuntor e contator	Pc	3	1.012,04	3.036,12
16	Chave p/comando iluminação em grupo 2 x30a c/disjuntor e contator	Pc	3	708,70	2.126,10
17	Chave p/comando iluminação em grupo 2 x60a c/disjuntor e contator	Pc	3	737,57	2.212,71
18	Conector de torção dedal 1,0mm x 4,0 mm ² nylon laranja. ct0048	Pc	5000	1,20	6.000,00



Cidelândia

AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 - Cidelândia - MA.
Tel.: (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



19.	Conecotor deriv. Perfurante pequeno 70-10 principal 10-70mm deriv. 1,5-10mm ²	Pç	1000	8,49	8.490,00
20.	Conecotor p/haste cooperweld 1/2 " 5/8 "	Pç	100	8,49	849,00
21.	Porta lâmpada de porcelana e27	Pç	1000	2,20	2.200,00
22.	Fita isolante 18x20m	Pç	200	6,68	1.336,00
23.	Fita isolante alta fusão 19x10m	Pç	200	33,36	6.672,00
24.	Haste cooperweld 5/8 " x 2,40 baixa camada	Pç	100	27,63	2.763,00
25.	Luminária publica p/poste 125/250w e-27 encaixe 26mm aberta ip-100	Pç	1000	26,53	26.530,00
26.	Luminária publica led 150w 220v	Pç	30	1.288,61	38.658,30
27.	Luminária pública led 100w 220v	Pç	20	580,00	11.600,00
28.	Parafuso maquina 5/8x10" 16x250	Pç	400	7,50	3.000,00
29.	Rele bimet.3ua61 p/3tf 51 90-120 ate' 120-150a	Pç	10	757,88	7.578,80
30.	Rele bimet.3ua66 p/3tf 53,54,55 e 56 160-250a	Pç	10	1.761,88	17.618,80
31.	Rele falta de fase 220v ffs	Pç	10	84,44	844,40
32.	Rele falta de fase 380v 1sn-22	Pç	10	105,13	1.051,30
33.	Rele fotoeletr.1000w 220v s/base nf	Pç	1000	21,12	21.120,00
34.	Rele tempo 15 segundo tipo rte 220v	Pç	15	98,82	1.482,30
35.	Rele tempo 30 segundo estrela triângulo 220v	Pç	15	83,99	1.259,85
36.	Contator cix1f 14022 - 3tf51 220v 140a	Pç	20	695,42	13.908,40
37.	Contator cix1f 17022 - 3tf52 220v 170a	Pç	20	1.128,31	22.566,20
38.	Contator tripolar cix1f 3222 220v 3tf-44 32a	Pç	30	148,66	4.459,80
39.	Rele bimetálico 3ua52 8-12,5 ^a	Pç	10	74,49	744,90
40.	Lâmpada led 100w e-27 6500k bivolt	Pç	20	332,77	6.655,40
41.	Lâmpada led 30w e-27 6400k bivolt	Pç	2000	119,45	238.900,00
42.	Lâmpada led 40w e-27 6400k bivolt	Pç	20	152,12	3.042,40
43.	Lâmpada led 65w 6500k bivolt	Pç	20	151,29	3.025,80
44.	Transform monofásico 15 kv.0015 kva	Pç	2	4.666,64	9.333,28
45.	Transform trifásico 13,8.kv.0030 kva	Pç	2	9.495,13	18.990,26
46.	Transform trifásico 13,8 kv.0045 kva	Pç	2	11.249,59	22.499,18
47.	Transform trifásico 13,8 kv.0075 kva 220/380v	Pç	2	14.837,25	29.674,50
	Valor Total em R\$				694.538,80

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Açaílândia - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 07 de abril de 2020.

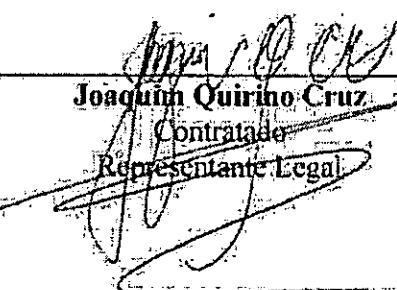


PREFEITURA DE
Cidelândia
Construindo seu amanhã

AV: Sénador La Rocque, s/n, Centro.
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97




Augusto Alves Teixeira Junior
Contratante
Ordenador de Despesas


Joaquim Quirino Cruz
Contratado
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 1699.770.589/00


CPF/MF 0194.50303-51



CONTRATO N.º 034/A/2020/ASS.JUR/PMC/MA/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 19067842001-2 SSP/MA e CPF nº 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA, EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.444.891/0001-82, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 1709, Centro, Imperatriz - Ma, neste ato, representada pelo, Sr. Joaquim Quirino Cruz, portador do RG nº 028923592005-8 SS/PI e do CPF/MF nº 343257003-151, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 012/2020, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constituir objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial nº 012/2020 e seus anexos, que independentemente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a evidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos produtos;

IV. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato;

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária; e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver;

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



- III. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais; ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Preencher e enviar à Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

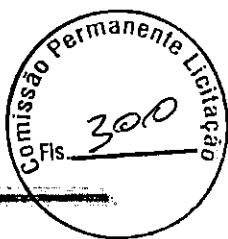
A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 297.496,65 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal; Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negrativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de



Regularidade do FGTS — CRÉ e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):

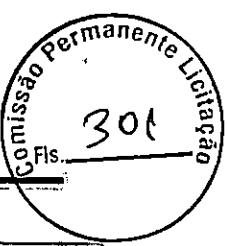
05 Secretaria Municipal de Educação

0503 Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

12.361.0061.2.025 Manutenção do Ensino Fundamental 40%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria de Educação:						
Item	Descrição	Un	Qtd	P. Unit	P. Total	
48	Abraçadeira nylon 150x3,6mm branco	Pc	700	0,20	140,00	
49	Abraçadeira nylon 1014 - 200 x 2,6mm - std preta	Pc	1000	0,20	200,00	
50	Abraçadeira tipo "d" 03/4" c/cunha	Pc	1000	1,43	1.430,00	
51	Lâmpada led tubular 18 10w 6.500k bivolt	Pc	200	23,90	4.780,00	
52	Lâmpada led tubular 18 18w 6.500k bivolt	Pc	200	32,68	6.536,00	
53	Base p/ relé fotoelétrico ext. fixa	Pc	50	13,50	675,00	
54	Cabo cobre flex. 750v 2,5 mm ² "preto"	Mt	3000	1,45	4.350,00	
55	Cabo cobre flex. 750v 4 mm ² "azul"	Mt	3000	2,60	7.800,00	
56	Cabo cobre flex. 750v 6 mm ² "preto"	Mt	3000	3,90	11.700,00	
57	Cabo cobre flex. 750v 010 mm ² "preto"	Mt	2000	6,25	12.500,00	
58	Cabo cobre flex. 750v 016 mm ² "preto"	Mt	1000	12,24	12.240,00	
59	Cabo cobre flex. 750v 025 mm ² "preto"	Mt	300	15,10	4.530,00	
60	Cabo cobre nu 10mm ² mt 7 fios formatizado	Mt	500	6,06	3.030,00	
61	Cabo cobre nu 25mm ² mt 7 fios comercial	Mt	300	9,28	2.784,00	
62	Cabo p.p.cobre 500v Awg 2x08 - 2x06 mm ²	Mt	200	8,96	1.792,00	
63	Cabo p.p.cobre 500v Awg 2x10 - 2x04 mm ²	Mt	500	6,23	3.115,00	
64	Cabo p.p.cobre 500v Awg 2x12 - 2x2,5 mm ²	Mt	500	3,93	1.965,00	
65	Cabo p.p.cobre 500v Awg 3x10 - 3x04 mm ²	Mt	500	8,92	4.460,00	
66	Cabo p.p.cobre 500v Awg 3x12 - 3x2,5 mm ²	Mt	500	5,49	2.745,00	
67	Cabo p.p.cobre 500v Awg 3x14 - 3x1,5 mm ²	Mt	500	3,56	1.780,00	
68	Cabo p.p.cobre 500v Awg 4x08 - 4x06 mm ²	Mt	500	17,29	8.645,00	
69	Caixa p/ponto de luz pvc 4x2 amarela	Pc	1000	1,35	1.350,00	
70	Caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fmd	Pc	1000	3,02	3.030,00	

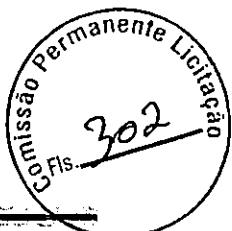


71	caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fms octo amarela	Pç.	400	5,62	2.248,00
72	chave blindada trif.0030a.250v. F-321	Pç.	10	154,21	1.542,10
73	Chave part. Direta monof. 440v 7,5/10cv pda-01.25-a 16-18a	Pç.	5	211,95	1.059,75
74	Chave part. Direta 380v 7,5cv 3re1016.1kal/7	Pç.	5	158,15	790,75
75	Conector p/haste cooperweld 1/2 5/8"	Pç.	50	1,85	92,50
76	contator auxiliar cad32m7 220v 60hz	Pç.	10	189,60	1.896,00
77	Contator 3tf - 42.22-oxn2 16 a 220v 2na+2nf 50/60hz	Pç.	10	152,98	1.529,80
78	contator 3tf - 43.22-oxn1 22 a 22v 2na+2nf 60hz	Pç.	10	189,09	1.890,90
79	curva p/ eletroduto pvc antichama 1.1/2"	Pç.	100	5,31	531,00
80	Curva p/ eletroduto pvc rígido 03/4"	Pç.	200	1,43	286,00
81	Curva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pç.	100	3,08	308,00
82	Eletroduto pvc rígido 01/2"	Pç.	100	6,49	649,00
83	Eletroduto pvc rígido 03/4"	Pç.	200	8,70	1.740,00
84	Eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pç.	100	20,56	2.056,00
85	Fita isolante 18x20 m	Pç.	50	6,68	334,00
86	Fita isolante alta fusão 19x10m	Pç.	50	33,36	1.668,00
87	Haste cooperweld 1/2 x 1,20 bc - 11,11mm2	Pç.	100	9,07	907,00
88	Haste cooperweld 5/8 x 2,00 baixa camada	Pç.	50	25,06	1.253,00
89	centro dist pvc emb.4/6 disj. c/barra neutro e terra	Pç	50	45,36	2.268,00
90	Centro dist pvc emb.8/12 disj. c/barra neutro e terra	Pç	5	60,49	302,45
91	Luminária tartaruga pvc e-27-25w preta	Pç.	100	23,20	2.320,00
92	Plafon pvc redondo ambar branco e-27-100w	Pç.	600	4,63	2.778,00
93	1 int. paral. Horizontal 10a 250v	Pç.	300	9,22	2.766,00
94	1 int. simples + 1 tomadas 10a 250v	Pç.	300	12,61	3.783,00
95	1 int. simples + 2 tomadas 10a 250v	Pç.	500	18,78	9.390,00
96	1 tomada horizontal 2p+t 10a 250v	Pç.	300	8,65	2.595,00
97	2 int. paral. 10a 250v	Pç.	150	7,89	1.183,50
98	2 tomada 2p+t 10a 250v	Pç.	150	16,00	2.400,00
99	3 int. simples 10a 250v	Pç.	150	15,77	2.365,50
100	Sobrepor 1 int. simples 10a 250v	Pç.	400	7,89	3.156,00
101	Sobrepor 1 int. simples 10a+ tomada 20a 250v	Pç.	150	13,60	2.040,00
102	Sobrepor 1 tomada 20a 250v	Pç.	500	9,98	4.990,00
103	Soquete s/chave e-27	Pç.	1000	3,27	3.270,00
104	1 int. Simples + tomada 6/10a 4x2	Pç.	500	9,34	4.670,00
105	1 interruptor simples 6a 4x2	Pç.	800	5,21	4.168,00
106	1 tomada simples 10a 4x2	Pç.	800	6,65	5.320,00
107	2 interruptor simples 6a 4x2	Pç.	500	8,86	4.430,00
108	2 tomada 10a 4x2	Pç.	400	11,52	4.608,00
109	Disjuntor tripolar 10a curva c	Pç.	20	41,68	833,60
110	Disjuntor tripolar 16a curva c	Pç.	20	41,68	833,60
111	Disjuntor tripolar 20a curva c	Pç.	20	41,68	833,60
112	Disjuntor tripolar 32a curva c	Pç.	20	41,68	833,60



Cidelândia
Construindo um novo tempo!

AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel: (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



113	Disjuntor unipolar 10a curva c.	Pc	100	8,49	849,00
114	Disjuntor unipolar 16a curva c.	Pc	100	8,49	849,00
115	Disjuntor unipolar 20a curva c.	Pc	100	8,49	849,00
116	Disjuntor unipolar 25a curva c.	Pc	100	8,49	849,00
117	Disjuntor unipolar 32a curva c.	Pc	20	8,49	169,80
118	Disjuntor unipolar 40a curva c.	Pc	50	9,26	463,00
119	Projetor led 20w 6500k jc fl02 (éco)	Pc	20	73,23	1.464,60
120	Luminária de emergência 60 leds c/pilha rec.	Pc	100	60,40	6.040,00
121	Luminária estendida led 18w	Pc	100	51,01	5.101,00
122	Luminária estendida led 36w	Pc	200	57,48	11.496,00
123	Luva p/ eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	600	1,16	696,00
124	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1"	Pc	250	1,10	275,00
125	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1 1/2"	Pc	200	2,23	446,00
126	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1 1/4"	Pc	150	1,74	261,00
127	mangueira corrugada amarela pvc 3/4" reforçada	Pc	1000	1,45	1.450,00
128	centro dist. Emb. c/barr. 100a qdg tde 12/16	Pc	10	230	2.300,00
129	Centro dist. Emb. c/barr. 100a qdg tde 24/	Pc	10	271,36	2.713,60
130	Centro dist. Sob. c/barr. 100a qdg tde 12/16	Pc	10	246,42	2.464,20
131	Centro dist. Sob. c/barr. 100a qdg tde 24/	Pc	10	303,5	3.035,00
132	Lâmpada led 06w 6500k bivolt	Pc	300	8,34	2.502,00
133	Lâmpada led 09w 6500k bivolt	Pc	300	9,68	2.904,00
134	Lâmpada led 12w 6500k bivolt	Pc	300	17,34	5.202,00
135	Pino indust. 16a 2p+t 380/440v 9h vm n-3079	Pc	30	18,75	562,50
136	Quadro de comando 0300x200x200mm	Pc	10	95,84	958,40
137	Quadro de comando 0400x300x200mm	Pc	10	138,67	1.386,70
138	quadro de comando 0500x300x200mm	Pc	10	211,3	2.113,00
139	quadro de comando 0600x400x200mm	Pc	10	247,49	2.474,90
140	Rele bimet.3ru11 16-1gbo 4,5-6,3a	Pc	10	209,71	2.097,10
141	Rele bimet.3ru11 16-1jbo 7-10a s00	Pc	10	148,95	1.489,50
142	Rele bimet.3ru11 26-1kbo 9-12,5a s0	Pc	10	160,54	1.605,40
143	Rele fotoelet.1000w 220v s/base nf rm10	Pc	50	24,25	1.212,50
144	Caixa p/ medidor monof. m7 padrão novo policarbonato	Pc	30	54,93	1.647,90
145	Caixa p/ medidor trifásico policarbonato cmd3 n7 -20	Pc	20	139,83	2.796,60
146	Terminal de pressão 010 mm2	Pc	100	1,91	191,00
147	Terminal de pressão 016 mm2	Pc	100	2,39	239,00
148	terminal de pressão 025 mm2	Pc	100	2,75	275,00
149	Terminal pré-isol tipo ilhos 2,50mm cz/az ct-3708/3808	Pc	100	0,13	13,00
150	Terminal pré-isol tipo ilhos 6,00mm vd/am/ct-3710/3810	Pc	100	0,29	29,00
151	Tomada indust sobr.16a 2p+t 380v ip44 9h vin	Pc	10	37,67	376,70
152	tomada indust sobr.32a 3p+t 380v ip44 6h vm	Pc	10	40,78	407,80
153	tomada indust sobr.63a 3p+t 220v ip67 9h azul	Pc	10	137,72	1.377,20



154	Tornada indust sobr.63a3p+f 380v.ip67 6h vermelho	Pc	10	137,66	1.376,60
155	Ventilador de parede branco 60cm 200w 127/220v	Pc	100	204,02	20.402,00
156	ventilador de teto cinza c/3 pas 130w 220v	Pc	50	151,78	7.589,00
Valor Total em R\$					297.496,65

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto, efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto;

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

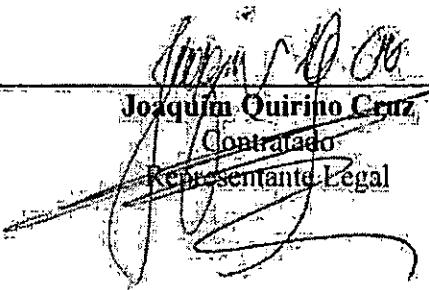
CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Açaílândia-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

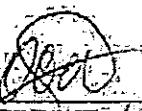
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas:

Cidelândia/MA, 07 de abril de 2020.


Augusto Alves Teixeira Junior
Contratante
Ordenador de Despesas


Joaquim Quirino Cruz
Contratado
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF/MF 16.942.720-880/MS


CPF/MF 01.916.507.033-81



CONTRATO N.º 034B/2020/ASSJUR/PMC/MA/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA
BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Aos setimo dia do mês de abril do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ/MF n.º 20.444.891/0001-82, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 1709, Centro, Imperatriz - Ma, neste ato, representada pelo, Sr. Joaquim Quirino Cruz, portador do RG n.º 028923592005-8 SS/PI e do CPF/MF n.º 343257003-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 012/2020, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Pregão Presencial nº 012/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a evidenciar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência; não podendo nunca ser inferior a esta;
- II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, relacionados com as características dos produtos;
- IV. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária; e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o Instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



- II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. — O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 331.602,85 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. — O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal; Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de



Regularidade do FGTS - CRÉ e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):

07. Secretaria Municipal de Saúde.

0701 - Fundo Municipal de Saúde:

10.122.0014.2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Sec. de saúde:					
Item	Objeto	Un	Qtd	P. Unit	P. Total
157	abraçadeira nylon 150x3,6mm branco	Pc	700	0,20	140,00
158	abraçadeira nylon 1014 - 200 x 2,6mm - std preta	Pc	1000	0,20	200,00
159	abraçadeira tipo "d" 03/4" c/cunha	Pc	1000	1,43	1.430,00
160	Lâmpada led tubular 18-10w 6.500k bivolt	Pc	200	23,9	4.780,00
161	Lâmpada led tubular 18-18w 6.500k bivolt	Pc	200	32,68	6.536,00
162	Base p/ rele fotoelétrico ext. fixa	Pc	50	13,50	675,00
163	Cabo cobre flex. 750v 2,5 mm ² "preto"	Mt	3000	1,45	4.350,00
164	Cabo cobre flex. 750v 4 mm ² "azul"	Mt	3000	2,60	7.800,00
165	Cabo cobre flex. 750v 6 mm ² "preto"	Mt	3000	3,90	11.700,00
166	Cabo cobre flex. 750v 010 mm ² "preto"	Mt	2000	6,25	12.500,00
167	Cabo cobre flex. 750v 016 mm ² "preto"	Mt	1000	12,24	12.240,00
168	Cabo cobre flex. 750v 025 mm ² "preto"	Mt	300	15,10	4.530,00
169	Cabo cobre nu 10mm ² mt 7 fios normatizado	Mt	500	6,06	3.030,00
170	Cabo cobre nu 25mm ² mt 7 fios comercial	Mt	300	9,28	2.784,00
171	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x08 - 2x06 mm ²	Mt	200	8,96	1.792,00
172	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x10 - 2x04 mm ²	Mt	500	6,23	3.115,00
173	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 2x12 - 2x2,5 mm ²	Mt	500	3,93	1.965,00
174	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x10 - 3x04 mm ²	Mt	500	8,92	4.460,00
175	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x12 - 3x2,5 mm ²	Mt	500	5,49	2.745,00
176	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 3x14 - 3x1,5 mm ²	Mt	500	3,56	1.780,00
177	Cabo p.p.cobre 500v. Awg 4x08 - 4x06 mm ²	Mt	500	17,29	8.645,00
178	Caixa p/ponto de luz pvc 4x2 amarela	Pc	1000	1,35	1.350,00
179	Caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fmd	Pc	1000	3,03	3.030,00

180	Caixa p/ponto de luz pvc 4x4 fms octo amarela	Pc	400	5,62	2.248,00
181	Chave blindada trif.0030a.250v. F-321	Pc	10	154,21	1.542,10
182	Chave part. Direta monof. 440v 7,5/10cv pda-01 25-a-16-18a	Pc	5	211,95	1.059,75
183	Chave part. Direta 380v 7,5cv 3re10t6 1ka17	Pc	5	158,15	790,75
184	Conektor p/haste cooperweld 1/2 5/8"	Pc	50	1,85	92,50
185	Contator auxiliar cad32m7 220v 60hz	Pc	10	189,60	1.896,00
186	Contator 3tf-42 22-oxn2/16 a 220v 2na+2nf 50/60hz	Pc	10	152,98	1.529,80
187	Contator 3tf-43 22-oxnl 22.a 22v. 2na+2nf 60hz	Pc	10	189,09	1.890,90
188	Curva p/ eletroduto pvc antichama 1.1/2"	Pc	100	5,31	531,00
189	Curva p/ eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	200	1,43	286,00
190	Curva p/ eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	100	3,08	308,00
191	Eletroduto pvc rígido 01/2"	Pc	100	6,49	649,00
192	Eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	200	8,70	1.740,00
193	Eletroduto pvc rígido 1.1/4"	Pc	100	20,56	2.056,00
194	Fita isolante 18x20 m	Pc	50	6,68	334,00
195	Fita isolante alta fusão 19x10m	Pc	50	33,36	1.668,00
196	Haste cooperweld 1/2 x 1,20 be. 11.11mm2	Pc	100	9,07	907,00
197	Haste cooperweld 5/8 x 2,00 baixa camada	Pc	50	25,06	1.253,00
198	Centro dist pvc emb 4/6 disj. c/barra neutro e terra	Pc	50	45,36	2.268,00
199	Centro dist pvc emb 8/12 disj. c/barra neutro e terra	Pc	5	60,49	302,45
200	Luminária tartaruga pvc e=27 25w preta	Pc	100	23,20	2.320,00
201	Plafon pvc redondo ambar branco e=27 100w	Pc	600	4,63	2.778,00
202	1 int. paral. Horizontal 10a 250v	Pc	300	9,22	2.766,00
203	1 int. simples + 1 tomadas 10a 250v	Pc	300	12,61	3.783,00
204	1 int. simples + 2 tomadas 10a 250v	Pc	500	18,78	9.390,00
205	1 tomada horizontal 2p+t 10a 250v	Pc	300	8,65	2.595,00
206	2 int. paral. 10a 250v	Pc	150	7,89	1.183,50
207	2 tomada 2p+t 10a 250v	Pc	150	16,00	2.400,00
208	3 int. simples 10a 250v	Pc	150	15,77	2.365,50
209	Sobrepor 1 int. simples 10a 250v	Pc	400	7,89	3.156,00
210	Sobrepor 1 int. simples 10a+ tomada 20a 250v	Pc	150	13,60	2.040,00
211	Sobrepor 1 tomada 20a 250v	Pc	500	9,98	4.990,00
212	Soquete s/chave e.27	Pc	1000	3,27	3.270,00
213	1 int.. Simples+ tomada 6/10a 4x2	Pc	500	9,34	4.670,00
214	1 interruptor simples 6a 4x2	Pc	800	5,21	4.168,00
215	1 tomada simples 10a 4x2	Pc	800	6,65	5.320,00
216	2 interruptor simples 6a 4x2	Pc	500	8,86	4.430,00
217	2 tomada 10a 4x2	Pc	400	11,52	4.608,00
218	Disjuntor tripolar 10a curva c	Pc	20	41,68	833,60
219	Disjuntor tripolar 16a curva c	Pc	20	41,68	833,60
220	Disjuntor tripolar 20a curva c	Pc	20	41,68	833,60
221	Disjuntor tripolar 32a curva c	Pc	20	41,68	833,60



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



222	Disjuntor unipolar 10a curva c	Pc	100	8,49	849,00
223	Disjuntor unipolar 16a curva c	Pc	100	8,49	849,00
224	Disjuntor unipolar 20a curva c	Pc	100	8,49	849,00
225	Disjuntor unipolar 25a curva c	Pc	100	8,49	849,00
226	Disjuntor unipolar 32a curva c	Pc	20	8,49	169,80
227	Disjuntor unipolar 40a curva c	Pc	50	9,26	463,00
228	Projetor led 20w 6500k jc-fl02-(eco)	Pc	20	73,23	1.464,60
229	Luminária de emergência 60 leds c/pilha rec.	Pc	50	60,40	3.020,00
230	Luminária estendida led 18w	Pc	300	51,01	15.303,00
231	Luminária estendida led 36w	Pc	300	57,48	17.244,00
232	Luva p/ eletroduto pvc rígido 03/4"	Pc	600	1,16	696,00
233	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1"	Pc	250	1,10	275,00
234	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1 1/2"	Pc	200	2,23	446,00
235	Luva p/ eletroduto pvc rígido 1 1/4"	Pc	150	1,74	261,00
236	Mangueira corrugada amarela pvc 3/4" reforçada	Pc	1000	1,45	1.450,00
237	Centro dist. Emb. c/barr. 100a qdg tde 12/16	Pc	50	230,00	11.500,00
238	Centro dist. Emb. c/barr. 100a qdg tde 24/	Pc	50	271,36	13.568,00
239	Centro dist. Sob. c/barr. 100a qdg tde 12/16	Pc	50	246,42	12.321,00
240	Centro dist. Sób. c/barr. 100a qdg tde 24/	Pc	50	303,50	15.175,00
241	Lâmpada led 06w 6500k bivolt	Pc	300	8,34	2.502,00
242	Lâmpada led 09w 6500k bivolt	Pc	300	9,68	2.904,00
243	Lâmpada led 12w 6500k bivolt	Pc	300	17,34	5.202,00
244	Pino indust 16a 2p+t 380/440v 9h vm n-3079	Pc	30	18,75	562,50
245	Quadro de comando 0300x200x200mm	Pc	10	95,84	958,40
246	Quadro de comando 0400x300x200mm	Pc	10	138,67	1.386,70
247	Quadro de comando 0500x300x200mm	Pc	10	211,30	2.113,00
248	Quadro de comando 0600x400x200mm	Pc	10	247,49	2.474,90
249	Rele bimet 3ru11 16-1gbo 4,5-6,3a	Pc	10	209,71	2.097,10
250	Rele bimet 3ru11 16-1gbo 7-10a	Pc	10	148,95	1.489,50
251	Rele bimet 3ru11 26-1kbo 9-12,5a	Pc	10	160,54	1.605,40
252	Rele fotolet 1000w 220v s/base nf rm10	Pc	50	24,25	1.212,50
253	Caixa p/medidor monof m7 padrão novo policarbonato	Pc	30	54,93	1.647,90
254	Caixa p/medidor trifásico policarbonato cmd3 n7 -20	Pc	20	139,83	2.796,60
255	Terminal de pressão 010 mm2	Pc	100	1,91	191,00
256	Terminal de pressão 016 mm2	Pc	100	2,39	239,00
257	Terminal de pressão 025 mm2	Pc	100	2,75	275,00
258	Terminal pre-isol tipo ilhos 2,50mm cz/az ct-3708/3808	Pc	100	0,13	13,00
259	Terminal pre-isol tipo ilhos 6,00mm vd/am ct-3710/3810	Pc	100	0,29	29,00
260	Toniada indust sobr.16a 2p+t 380v ip44 9h vm	Pc	10	37,67	376,70
261	Tomada indust sobr.32a 3p+t 380v ip44 6h vm	Pc	10	40,78	407,80
262	Tomada indust sobr.63a 3p+t 220v ip67 9h azul	Pc	10	137,72	1.377,20

263	Torrada indust sobr.63a 3p+1 380v ip67 6h vermelho	Pc	10	137,66	1.376,60
264	Ventilador de parede branco 60cm 200w 127/220v	Pc	20	204,02	4.080,40
265	Ventilador de teto cinza c/3 pas 130w 220v	Pc	20	151,78	3.035,60
Total em R\$					331.602,85

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto.



AV. Senador La Rocque, s/n; Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n. 01.610.134/0001-97



c) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto;

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CÍVIL:

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Cidade de Açailândia - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas:

Cidelândia/MA, 07 de abril de 2020.

Augusto Alves Teixeira Junior
Contratante
Ordenador de Despesas.

Joaquim Quirino Cruz
Contratado
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 1699829

CPF/MF 014450803-31

DECLARAÇÃO ÚNICA



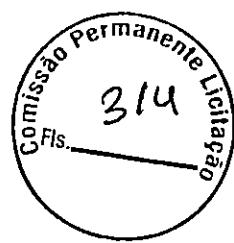
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 / 2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1006.009/2021-SCTS

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as finalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detengo plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual /**

Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Imperatriz-MA, 15 de Agosto de 2021



BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI - 20.444.891/0001-82

15/08/2021 20:19:42

Assinatura Digital: 59449AEFC852F37B5050F60A93A3CA2D



FACIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPREENDER GOVERNO DO
FACIL MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Confirmando que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELALUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA EIRELI			Protocolo: MAC2101323722	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)				
NIRE (Sede) 21800071739	CNPJ 20.444.891/0001-82	Arquivamento do Ato: Constitutivo 11/06/2014	Início de Atividade 11/06/2014	
Endereço Completo: Avenida GETULIO VARGAS, Nº 1709, CENTRO, Imperatriz/MA - CEP 65903-280				
Objeto 45.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				
Titular Nome HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ	CPF 668.717.863-68	Administrador: S	Início do Mandato 27/10/2016	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ	CPF 668.717.863-68		Início do Mandato 27/10/2016	Término do Mandato
Último Arquivamento: Data 05/02/2021	Número 20210191201	Ato/Eventos 223/223-BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2021 às 17:43:40 (horário de Brasília).

(Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código: GPA0AKU5.)



MAC2101323722

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Certificamos que BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2101323779		
NIRE 21600071739 (CNPJ 20.444.881/0001-82)	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS		
Endereço Completo GETULIO VARGAS, N° 1709, XXXXX, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 05903-200			
Arquivamentos Posteiros:			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210191201	05/02/2021	BALANCO
223	20200162919	03/04/2020	BALANCO
002	20190295708	15/04/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190086203	21/02/2019	BALANCO
223	20180406000	29/05/2018	BALANCO
315	21600071739	28/02/2018	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20180012924	28/02/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180012924	28/02/2018	TRANSFORMAÇÃO
223	20170498379	17/04/2017	BALANCO
002	20160830192	01/12/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20140421165	11/06/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21200886602	11/06/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/07/2021, às 10:51:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código AFUJAC1W.



MAC2101323779

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
Secretaria Geral



Página 1 de 1

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
IMPERATRIZ

14/042116-5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **BELALUZ ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na AV CONSTELAÇÕES, 103, CAMPINAS, IMPERATRIZ, MA, CEP: 65.901-970, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IMPERATRIZ - MA, 06 de Maio de 2014.

S/SC. PEDRO RAMOS QUIRINO CRUZ

Sôcia: ANDREIA ROCHA OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 11/06/2014	Etiqueta de registro
<i>[Handwritten signature over the date]</i>	
<i>[Handwritten signature over the signature]</i>	
<i>[Handwritten signature over the signature]</i>	

REGISTRO DE ENQUADRAMENTO
Comissão de Licitação da Região
Junta Comercial do Maranhão
14/042116-5



00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000

00000000000000000000000000000000



JUCEMA

Juizado Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 11/08/2014 Sob N° 20140421165
Protocolo: 140421165 do 11/08/2014 NIRE: 21200566602

BELALUZ ENGENHARIA LTDA

Chaveiro: 5C9BEEFBF526EA184B431C051A53A5911DBB646A

São Luis, 12/08/2014



CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Geral